

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO PGJ N.º 47, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a cooperação dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais nas Promotorias de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos XI, XII e LV e artigo 132 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO que o atendimento ao interesse público deve nortear as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as cooperações durante afastamentos de servidores de forma a assegurar a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que a gestão de pessoal na Administração Pública deve compatibilizar os princípios da legalidade e eficiência, ambos de matriz constitucional,

RESOLVE:

Art. 1º A cooperação de servidores para suprir ausências iguais ou superiores a dez dias úteis nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de vacância, licenças, férias e outros afastamentos, ocorrerá nos termos desta Resolução.

§ 1º O período de cooperação não deverá extrapolar o período de afastamento do servidor da comarca.

§ 2º Na hipótese de vacância, a cooperação durará 3 (três) meses, podendo ser renovada a critério da Administração.

§ 3º A cooperação não ocorrerá para suprir carência de pessoal decorrente de licença para tratar de interesses particulares e nos recessos de final de ano, operando-se, com relação aos recessos, o respectivo plantão.

Art. 2º A cooperação presencial será exercida até 2 (duas) vezes por semana e o servidor fará jus aos consectários legais desde que haja deslocamento entre comarcas e que não resida na comarca de destino.

Parágrafo único. Nos dias designados para cooperação, o servidor deverá cumprir sua jornada habitual com o devido registro do ponto no sistema de ponto eletrônico.

Art. 3º A cooperação remota será exercida até 2 (duas) vezes por semana, nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na unidade de lotação, ou na própria residência.

§ 1º Nos dias designados para cooperação, o servidor atenderá com prioridade as demandas da Promotoria beneficiada pela cooperação, devendo exercer atividades de sua Promotoria de origem, caso o volume de serviço assim o permita.

§ 2º Nos dias designados para cooperação, o servidor deverá fazer a manutenção do ponto no sistema de ponto eletrônico, utilizando a justificativa "Cooperação remota".

§ 3º O servidor que estiver em regime de trabalho híbrido deverá exercer a cooperação nos dias em que estiver em trabalho remoto, conforme escala estabelecida pela chefia imediata.

Art. 4º A cooperação nas Promotorias de 1ª Entrância e nas de 2ª Entrância com até 2 (duas) Promotorias de Justiça, que contam com servidor único de cada cargo, será feita observando-se os seguintes critérios:

I - a Superintendência de Recursos Humanos publicará edital para convocação de eventuais servidores interessados, para manifestação no prazo máximo de 3 (três) dias;

II - não acudindo interessados à convocação, a cooperação recairá em servidor lotado em comarca de 2ª Entrância ou Especial mais próxima possível.

§ 1º Eventuais pedidos de dispensa deverão ser encaminhados ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, em até 3 (três) dias da convocação, para o endereço eletrônico dpadcooperacao@mpmg.mp.br.

§ 2º Consideram-se escusas legítimas motivos de saúde própria e de familiares, guarda de menor, quando a ausência do servidor comprometer as atividades diárias necessárias à educação e à saúde do guardado, e impossibilidade de compatibilidade de horários nas acumulações lícitas de outros cargos públicos.

§ 3º A apresentação das escusas deverá ser fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios.

§ 4º Na hipótese do inciso II, a convocação recairá sobre o servidor menos antigo, ficando o último convocado excluído da próxima convocação, salvo se não houver outro servidor na comarca.

Art. 5º A cooperação nas Promotorias de 2ª Entrância com 3 (três) ou mais Promotorias de Justiça e de Entrância Especial será exercida no âmbito da própria comarca e observará os seguintes critérios:

I - acordo entre as diversas chefias imediatas quanto à liberação parcial de servidor para a cooperação;

II - rodízio entre os servidores, conforme critério estabelecido na própria comarca;

III - na impossibilidade de ajuste interno, a cooperação será exercida pelos servidores lotados nas demais Promotorias de Justiça da comarca, observando-se as mesmas regras de substituição dos membros do Ministério Público, cabendo ao Coordenador das Promotorias a elaboração da escala dos servidores cooperadores no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da solicitação.

Parágrafo único. A cooperação poderá envolver mais de um servidor alternadamente, de forma a causar o menor impacto possível à(s) Promotoria(s) de Justiça.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

Art. 7º Revoga-se a Resolução PGJ nº 72, de 21 de setembro de 2015.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ N.º 48, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Institui a Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica (CEJUD).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, incisos XI, XII, LV e LXV da Lei Complementar n.º 34, de 12 de setembro de 1994, e

CONSIDERANDO que o atendimento ao interesse público deve nortear as atividades administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as cooperações para atendimento às demandas extraordinárias dos órgãos de execução do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de forma a assegurar a continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que a gestão de pessoal na Administração Pública deve compatibilizar os princípios da legalidade e eficiência, ambos de matriz constitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica (CEJUD), unidade organizacional subordinada administrativamente à Superintendência de Recursos Humanos (SRH), com a finalidade de promover e coordenar a designação de servidores e estagiários do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), componentes da unidade, para a prestação de apoio técnico-jurídico, em regime de cooperação remota, aos órgãos de execução de todo o Estado, no que concerne à atuação finalística em feitos judiciais e extrajudiciais eletrônicos.

§ 1º A direção e a orientação técnico-jurídica ao apoio prestado pelos servidores e estagiários do MPMG da CEJUD, referente à atuação finalística, caberão aos órgãos de execução responsáveis pelos feitos judiciais e extrajudiciais eletrônicos em análise.

§ 2º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) atuará em conjunto com a Superintendência de Recursos Humanos, por meio da indicação dos estagiários de pós-graduação que integrarão a estrutura da CEJUD, selecionados em processo seletivo próprio.

Art. 2º Compete à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica (CEJUD):

I - providenciar, coordenar e controlar a designação de servidores e estagiários, de seu quadro de pessoal, para:

- a) analisar feitos judiciais e extrajudiciais eletrônicos;
- b) assessorar os órgãos de execução na elaboração de despachos e manifestações jurídicas;
- c) promover, em articulação com a unidade responsável pela pesquisa, o levantamento de legislação, jurisprudência, doutrinas e outras informações jurídicas que subsidiem a confecção de manifestações e despachos.

Art. 3º A solicitação de cooperação deverá ser feita pelo órgão de execução interessado, em formulário próprio por meio do SEI, com a descrição do apoio demandado e a exposição dos motivos quanto à necessidade do assessoramento, e encaminhada à unidade CEJUD.

Art. 4º Solicitada a cooperação, serão priorizadas as seguintes hipóteses:

I - existência de recomendação oriunda da Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP) que disponha sobre regularização de serviço;

II - esgotamento de todas as possibilidades previstas na Resolução PGJ n.º 47, de 21 de setembro de 2022.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo poderá delegar a análise do pedido de cooperação à Diretoria-Geral ou à SRH.

§ 2º A cooperação se dará de forma remota e se estenderá enquanto durar a situação que deu causa à demanda, podendo a

Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa fixar outro prazo, de acordo com a oportunidade e conveniência.

§ 3º Caberá à SRH estabelecer os termos da cooperação dos integrantes da CEJUD.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

AVISO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições previstas no artigo 18, inciso XXI, alínea “j”, e inciso XLIV, da Lei Complementar n.º 34/1994, e conforme acordado com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, convida os Membros interessados em participar de mutirão de audiências na Comarca de Uberlândia, que se realizará entre os dias 7 de novembro e 14 de dezembro de 2022, a se inscreverem por meio do endereço eletrônico mutirao@mpmg.mp.br.

A inscrição deverá ser precedida de consenso com os Magistrados das respectivas Comarcas para equalização da agenda de audiências, eis que o Poder Judiciário também tem interesse na realização do mutirão, sendo que o Membro interessado deverá indicar as datas em que poderá participar.

Ressalta, por fim, que o trabalho ensejará a incidência do artigo 12, parágrafo 1.º, da Resolução PGJ n.º 12/2021, com a concessão de um dia de crédito de compensação para cada seis audiências com oferecimento de alegações ou quinze audiências sem oferecimento de alegações finais.

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Autoriza, nos termos do art. 18, inciso XLIII, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Ana Tereza Ribeiro Salles Giacomini, da comarca de Ouro Preto, a se ausentar da Promotoria de Justiça nos dias 22 e 23 de setembro de 2022, para participar, como palestrante, do Fórum de Meio Ambiente - Uma Sociedade em Transformação, em Passos.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotor Eleitoral Substituto para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante a zona eleitoral especificada:

| | | |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| São João Evangelista/257.ª ZE | Saulo Estéfano Maiolino de Souza | a partir de 20/09/2022 |
|-------------------------------|----------------------------------|------------------------|

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Defere, nos termos da Resolução n.º 26/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e, especialmente, do artigo 2º da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 12/2020, os pedidos de autorização para residência fora da comarca de titularidade dos membros do Ministério Público abaixo relacionados:

| NOME | COMARCA DE TITULARIDADE/ EXERCÍCIO | RESIDÊNCIA | PERÍODO |
|--------------------------|---------------------------------------|--------------|--|
| Alexandre Rezende Grillo | São Gonçalo do Sapucaí | Pouso Alegre | 1 ano, a contar do dia 6 de setembro de 2022 |
| Luís Felipe Leitão | Ibiá | Araxá | 1 ano, a contar do dia 5 de outubro de 2022 |

Altera, por substituição, a Portaria n.º 2975/2022, referente ao plantão para exercício de atividades funcionais urgentes em 2ª instância:

CÍVEL

- 23 a 30 de setembro de 2022

Exclui: Giovanni Mansur Solha Pantuzzo

Inclui: Reyvani Jabour Ribeiro

CRIMINAL

- 14 a 21 de outubro de 2022

Exclui: Mário César Motta

Inclui: Edmar Augusto Gomes

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, na região administrativa abaixo especificada:

REGIÃO ADMINISTRATIVA LXIX

Comarca (s) / unidade (s): Caratinga; Ipanema;

| Período / Ano | Promotor (es) Comarca (s) |
|-------------------------|---|
| 24-09-2022 - 30-09-2022 | Exclui: Guilherme de Castro Germano (Caratinga) Inclui: Frederico Tavares de Lanna Machado (Caratinga) |

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ENUNCIADO DE SÚMULA APROVADO NAS 16ª/17ª SESSÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EXERCÍCIO 2022:

ENUNCIADO N.º 68 – Em sede de Acordo de Não Persecução Cível, é possível a celebração de negócio processual entre as partes quando não há controvérsia acerca dos parâmetros de cálculo do montante do dano a ser ressarcido, afastando, assim, a necessidade da oitiva do Tribunal de Contas. Exige-se, todavia, a expressa concordância do ente público lesado para que a cláusula pertinente do acordo seja válida (art. 17-B, § 3º, da Lei n.º 8.429/1992, introduzido pela Lei n.º 14.230/2021).

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECEMENTO

SANTA LUZIA / 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR, HABITAÇÃO E URBANISMO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 20, DE 03.09.2020)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

MONTE CARMELO / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, DIREITOS HUMANOS (INCLUSIVE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA), CONFLITOS AGRÁRIOS, APOIO COMUNITÁRIO, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, IDOSO, EXECUÇÃO PENAL, MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO, SAÚDE, COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, CÍVEL, CRIMINAL, TRIBUNAL DO JURI - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 22, DE 03.09.2020)

PARACATU / 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL, EXECUÇÃO PENAL, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO, CONFLITOS AGRÁRIOS, CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 3, DE 11.05.2017)

PONTE NOVA / 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: EXECUÇÃO PENAL (SOMENTE EXTRAJUDICIAL), PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, MEIO AMBIENTE (SOMENTE EXTRAJUDICIAL), CONSUMIDOR (SOMENTE EXTRAJUDICIAL), HABITAÇÃO E URBANISMO (SOMENTE EXTRAJUDICIAL), PATRIMÔNIO PÚBLICO (SOMENTE EXTRAJUDICIAL), ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (SOMENTE EXTRAJUDICIAL) - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 10, DE 15.06.2018)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

SEGUNDA ENTRÂNCIA - REMOÇÃO INTERNA - MERECEMENTO

NOVA LIMA / 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: CRIMINAL (SOMENTE AUDIÊNCIAS CRIMINAIS), CRIMINAL (SOMENTE INQUÉRITOS POLICIAIS), CRIMINAL (SOMENTE PROCESSOS CRIMINAIS), CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SOMENTE INFRACIONAL), CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (INCLUSIVE INSPEÇÕES), COMBATE CRIME ORGANIZADO E INVEST CRIM, DIREITOS HUMANOS, APOIO COMUNITÁRIO, CONFLITOS AGRÁRIOS, EXECUÇÃO PENAL - (Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 16, DE 15.12.2016)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clique em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição

recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO ELEITORAL PGJ

CALENDÁRIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral designada para proceder aos trabalhos inerentes à eleição para formação de lista ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, biênio 2023/2024, com fundamento no art. 3º, § 4º da Resolução CAPJ nº 14/2020:

| | |
|--|-----------------|
| 1) Designação da Comissão Eleitoral | 03/09/2022 |
| 2) Edital (1ª Publicação). | 23/09/2022 |
| 3) Edital (2ª Publicação) | 24/09/2022 |
| 4) Período de inscrições | 26 a 28/09/2022 |
| 5) Publicação da lista de candidatos inscritos | 30/09/2022 |
| 6) Prazo para impugnação | 03/10/2022 |
| 7) Eleição – Disponibilização de Sistema Informatizado para o exercício do voto 08:00h até 18:00h | 10/11/2022 |
| Obs: Prazo final a que se refere o artigo 2º, da Resolução CAPJ nº 14/2020. | 11/10/2022 |

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

MÁRCIO HELI DE ANDRADE

Presidente da Comissão Eleitoral

CARLOS EDUARDO MAFRA CAVALCANTI

Membro Efetivo

MÁRIO DRUMMOND DA ROCHA

Membro Efetivo

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

PORTARIA Nº 3441/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Athaide Francisco Peres Oliveira, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí, para atuar nos autos

nº 5004951-68.2022.8.13.0704, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI nº 19.16.3857.0105957/2022-24.

PORTARIA Nº 3448/2022

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 71 e 72, inciso I, da Lei Complementar nº 34/94, do artigo 19, § 1º, da Lei 8625/93 e da Resolução nº 35/2005, designa os Procuradores de Justiça abaixo relacionados para, durante o mês de outubro/2022, atuarem perante as Câmaras dos Tribunais de Justiça e Militar nas sessões presenciais, videoconferências e virtuais, em todos os processos da pauta de julgamento, conforme art. 3º, § 17, da Resolução PGJ nº 1 de 2019, acrescentado pelo art. 1º da Resolução PGJ nº 2, de 2021.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|--|---|
| I - ÓRGÃO ESPECIAL Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica Eliane Maria Gonçalves Falcão | (2ª quarta-feira do mês) (4ª quarta-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| II - CONSELHO DA MAGISTRATURA Procurador de Justiça Júlio César Luciano | (1ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| III - 1ª Seção Cível Procurador de Justiça Júlio César Luciano | (3ª quarta-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| 2ª Seção Cível Procurador de Justiça Elvêzio Antunes de Carvalho Júnior | (4ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| IV- GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS 1º Grupo Procurador de Justiça Leonel Cavanellas | (2ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| 2º Grupo Procurador de Justiça Geraldo Ferreira da Silva | (3ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| 3º Grupo Procuradora de Justiça Thaís de Oliveira Leite | (3ª segunda-feira do mês) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| V - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS | |
| Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade | 1ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Oliveira Salgado de Paiva | 2ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Márcio Luís Chila Freyesleben | 3ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Geraldo Flávio Vasques | 4ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Luiz Renato Topan | 5ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Luiz Fernando Dalle Varela | 6ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho | 7ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Luiz Antonio de Souza Pereira Ricardo | 8ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Paulo Roberto Moreira Cançado | 9ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Marco Paulo Cardoso Starling | 10ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Arnaldo Gomes Ribeiro | 11ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti | 12ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |

| | |
|---|--|
| Procurador de Justiça Luciano França da Silveira Junior | 13ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça César Antônio Cossi | 14ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procuradora de Justiça Janete Gomes Oliva | 15ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Almir Alves Moreira | 16ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Antônio José Chinelato | 17ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Olintho Salgado de Paiva | 18ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Renato Franco de Almeida | 19ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procuradora de Justiça Maria Conceição de Assumpção Mello | 20ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Olavo Antonio de Moraes Freire | 21ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| VI - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS | |
| Procurador de Justiça Laurides Paz do Nascimento Júnior | 1ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Rogério Batista Ferreira Vieira | 2ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Gilberto Augusto de Mendonça | 3ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procuradora de Justiça Laís Maria Costa Silveira | 4ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça José Alberto Sartório de Souza | 5ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça José Maria dos Santos Júnior | 6ª Câmara (terça-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procuradora de Justiça Nadja Kelly Pereira de Souza Miller | 7ª Câmara (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procurador de Justiça Marco Antonio Picone Soares | 8ª Câmara (quinta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| Procuradora de Justiça Regina Duayer Hosken | 9ª Câmara Criminal (quarta-feira) Unidade - Afonso Pena, n. 4.001 |
| PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR Procuradora de Justiça Elba Rondino – 03/10/2022 e de 10/10/2022 a 31/10/2022 Procurador de Justiça José Fernando Marreiros Sarabando – De 04/10/2022 a 07/10/2022 | |

PORTARIA Nº 3472/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Thiago Carvalho Ribeiro, oficiante na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Unaí, para atuar nos autos nº 0005325-09.2021.8.13.0704, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI nº 19.16.3857.0116122/2022-79.

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO**

ATO DE REMOÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 80 da Lei n.º 869, de 5.7.1952, tendo em vista as disposições contidas na Resolução PGJ n.º 19, de 21.8.2019, e no Edital de Remoção n.º 19/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 17.09.2022, remove, a pedido, a partir da publicação deste ato, a servidora abaixo, ficando suspensos os efeitos do presente ato, nos termos do art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019:

OFICIAL DO MP

| | | |
|--------|----------------------------|---------------|
| MAMP | Servidor | Removido para |
| 538700 | PAULA MEDINA PAIVA MIRANDA | VESPASIANO |

A servidora acima removida, nos termos do § 2º, do Art. 18 da Resolução PGJ n.º 19/2019, poderá desistir da remoção, até as 18 horas do dia 23/09/2022, mediante requerimento formal endereçado ao Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo (enviar para o e-mail: ddrh@mpmg.mp.br).

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 3493/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Conquista, Wagner Cotrim Volpe Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Sacramento, no período de 9 de setembro a 10 de dezembro do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 3494/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Rodrigo Wellerson Guedes Cavalcante, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 16.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 19 a 23 de setembro corrente.
- Portaria nº 3495/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Samuel Saraiva Cavalcante, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Mesquita, em audiências no dia 20 de setembro corrente.
- Portaria nº 3496/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Guanhães, Saulo Estéfano Maiolino de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de São João Evangelista, a partir de 20 de setembro corrente até provimento.
- Portaria nº 3497/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Marcus Valério Costa Cohen, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Galileia, em audiências por videoconferência, no dia 21 de setembro corrente.
- Portaria nº 3498/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Carlos Alberto Valera, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias do Rio Paranaíba e do Baixo Rio Grande, para atuar, em conjunto com o oficiante, nos Inquéritos Cíveis n. MPMG-0040.22.000070-3 e MPMG-0040.22.000145-3, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araxá.

- Portaria nº 3499/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com o oficiente, no Inquérito Civil n.º MPMG-0024.17.005720-2, em trâmite na 15.ª Promotoria de Justiça-Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural da comarca de Belo Horizonte.
- Portaria nº 3500/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marco Aurélio Romeiro Alves Moreira, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Educação e dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Vale do Rio Doce, para atuar, em conjunto com a oficiente, na Notícia de Fato n.º MPMG-0194.22.000375-1, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Coronel Fabriciano.
- Portaria nº 3501/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiente, no Procedimento Investigatório Criminal n.º MPMG-0338.21.000192-5, em trâmite na 3.ª Promotoria de Justiça da comarca de Itaúna.
- Portaria nº 3502/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, em audiências por videoconferência, no dia 22 de setembro corrente.
- Portaria nº 3503/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Paulo César Vicente de Lima, Coordenador da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais-CIMOS, e Hosana Regina Andrade de Freitas, Coordenadora Regional de Inclusão de Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce (CIMOS-VRD), para atuarem, em conjunto com o oficiente, na Notícia de Fato n.º MPMG-0521.22.000254-2, em trâmite na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca do Ponte Nova.
- Portaria nº 3504/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Poços de Caldas, Diogo Maciel Lazarini, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Santa Rita do Sapucaí, em audiências por videoconferência, no dia 22 de setembro corrente.
- Portaria nº 3505/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ipatinga, Samuel Saraiva Cavalcante, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Mesquita, em audiências no dia 27 de setembro corrente.
- Portaria nº 3506/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Unai, Júlio César de Oliveira Miranda, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Paracatu, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0017328-19.2021.8.13.0470, no dia 27 de setembro corrente.
- Portaria nº 3507/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, César Antônio de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Aiuruoca, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000098-82.2018.8.13.0012, no dia 29 de setembro corrente, às 9 horas.
- Fica revogada a Portaria nº 2169/2022, referente ao Promotor de Justiça André Valderramas Franco (Processo n.º 0000973-59.2022.8.13.0126/Capinópolis).
- Ficam sem efeito as Portarias n. 3257/2022 e 3261/2022, referentes à Promotora de Justiça Eliane Fernandes do Lago Correa (cooperar/2.ª PJ de Santa Rita do Sapucaí).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

▲ CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 638/2022, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça (Juízo da Família) da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de três vagas de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 a 7 de outubro de 2022 e prova agendada para o dia 17 de outubro de 2022, às 14h, na Avenida Álvares Cabral, 1690, 1º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte (Salão Vermelho). Informações: (31) 3295-3337.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital 616/2022, promovido pela Procuradoria de Justiça Criminal - Gabinete do Procurador Eduardo Henrique Soares Machado:

1º Donária Souza Heleno Leonardo Batista;

2º Giulia Sant'Anna Pissini Galceran;

3º Cecília Giamminonni Barbosa Ozolio;

4º Clara Farnezi Veloso Oliveira;

5º Stephanny Arôuca Nasser.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital 558/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Perdões:

Não houve candidatos classificados.

- Edital 591/2022, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Itajubá:

1º Yasmim Stefani Silva Pereira;

2º Larissa Karoline dos Santos Ribeiro;

3º Rafael Prisco da Fonseca.

- Edital nº 602/2022, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Campo Belo:

1º Efraim de Assis Barbosa Garcia.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 527/2022, com validade até 21 de setembro de 2023:

1º Ingrid Cristóvão Damasceno;

2º Fabrício Henrique da Silva Sobreda;

3º Maria Eduarda Coutinho Carvalho.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 560/2022, com validade até 21 de setembro de 2024:

1º Cássio Braga dos Santos;

2º Romualdo Rodrigues da Silva;

3º Fabiana Vaz dos Reis.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 585/2022:

Não houve candidatos classificados.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

2268-00 RLCS Período: 16/09/2022 a 16/09/2022 1

2422-00 CMDMB Período: 15/09/2022 a 15/09/2022 1

2727-00 EBF Período: 15/09/2022 a 15/09/2022 1

2776-00 JDS Período: 18/09/2022 a 19/09/2022 2

3458-00 RLMS Período: 10/09/2022 a 16/09/2022 7

3769-00 KOMS Período: 12/09/2022 a 16/09/2022 5

3812-00 APBPR Período: 14/09/2022 a 16/09/2022 3

3964-00 AFS Período: 12/09/2022 a 12/09/2022 1

4504-00 LOB Período: 12/09/2022 a 13/09/2022 2

4519-00 WD Período: 13/09/2022 a 13/09/2022 1

4617-00 EAP Período: 12/09/2022 a 12/09/2022 1

4661-00 MMF Período: 14/09/2022 a 14/09/2022 1

4752-00 MFR Período: 12/09/2022 a 12/09/2022 1

4764-00 LCS Período: 06/09/2022 a 19/09/2022 14

5047-00 WND Período: 14/09/2022 a 14/09/2022 1

5052-00 LMT Período: 16/09/2022 a 17/09/2022 2

5471-00 RFMD Período: 13/09/2022 a 15/09/2022 3

5511-00 LICV Período: 13/09/2022 a 13/09/2022 1

6223-00 CAPA Período: 09/09/2022 a 09/09/2022 1

- Deferindo, nos termos do art. 14 da Resolução 17/2005 desta PGJ, dispensa em virtude de falecimento de pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

4922-00 GMA Período: 18/09/2022 a 22/09/2022 5

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

2521-01 DPAP Período: 12/09/2022 a 12/09/2022 1

2662-00 MSMA Período: 03/05/2022 a 27/05/2022 25

2750-00 PRRB Período: 12/09/2022 a 12/09/2022 1

2878-00 SEAN Período: 11/09/2022 a 16/09/2022 6

2946-00 APSV Período: 19/09/2022 a 21/09/2022 3

3280-00 RMSS Período: 14/09/2022 a 14/09/2022 1

3308-01 NDC Período: 25/04/2022 a 25/04/2022 1

3522-00 AXP Período: 13/09/2022 a 13/09/2022 1

3784-00 BFSS Período: 12/09/2022 a 13/09/2022 2

5076-00 SASM Período: 14/09/2022 a 15/09/2022 2

5390-00 FBA Período: 13/09/2022 a 16/09/2022 4

5510-00 ABF Período: 14/09/2022 a 14/09/2022 1

6495-00 CDES Período: 15/09/2022 a 15/09/2022 1

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

EXPEDIENTES DISTRIBUÍDOS À CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.16.3608.0115423/2022-86

SGDP nº: 286/2022 - ID 3140399

Recorrente: Promotor de Justiça Fábio Finotti

Relator: Procurador de Justiça Edmar Augusto Gomes

Revisor: Procurador de Justiça Almir Alves Moreira

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.16.2237.0117413/2022-95

SGDP nº: 287/2022 - ID 3140441

Recorrente: Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali

Relator: Procurador de Justiça Carlos Eduardo Mafra Cavalcanti

Revisor: Procurador de Justiça Mário Drummond da Rocha

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.16.2237.0118015/2022-40

SGDP nº: 290/2022 - ID 3140527

Recorrente: Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali

Relator: Procurador de Justiça Elvécio Antunes de Carvalho Júnior

Revisora: Procuradora de Justiça Cláudia Spranger e Silva Luiz Motta

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.16.2237.0118025/2022-61

SGDP nº: 291/2022 - ID 3140529

Recorrente: Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali

Relator: Procurador de Justiça Darcy de Souza Filho

Revisor: Procurador de Justiça Márcio Heli de Andrade

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 19.16.2237.0118675/2022-68

SGDP nº: 292/2022 - ID 3140559

Recorrente: Promotor de Justiça Igor Augusto de Medeiros Provinciali

Relatora: Procuradora de Justiça Luiza de Marilac Martins Carelos

Revisor: Procurador de Justiça Ricardo Emanuel de Souza Mazzoni

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2022.

Alexandre Carlos Botrel

Superintendente dos Órgãos Colegiados

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais no sistema MPe:

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0001674/2022-32, instaurado em 06/07/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): M. S. P, A. Q. S. N. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão em 20/09/2022.

- Torna sem efeito a publicação do dia 21/09/2022 referente ao encerramento Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0001674/2022-32.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0133.0008510/2022-09, instaurado em 20/09/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): C. E. D. M. C, M. I. D. M. S, C. A. D. M. C, J. G. A. D. M. R, A. V. V. D. S, J. G. V. D. S.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0008508/2022-46, instaurado em 20/09/2022. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS.

COMARCA: DIVINO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0220.0008532/2022-75, instaurado em 20/09/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): HELEN CRISTINA SOARES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0220.0008520/2022-83, instaurado em 20/09/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA HELENA MOREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINO.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0261.0008136/2022-81, instaurado em 06/09/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RICARDO LOPES DA SILVA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): MARIA ANTÔNIA TOMÉ SILVA. Arquivamento no órgão de execução com recurso ao órgão em 20/09/2022.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0324.0008545/2022-79, instaurado em 20/09/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): FLÁVIA BEATRIZ GUERRA LAMOGLIA, NICOLLY KETELYN MARTINS ALVES, ANA CLARA RIBEIRO GONÇALVES, ESTER RIBEIRO DA SILVA PRADO, GLÁUCIA STEFANY APARECIDA DELFINO, ISABELA CARLA MELO XAVIER, RICHARD KEVEN FERREIRA DINIZ, MARCOS DAVI DA CRUZ SILVA, KAIO VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA, KRISLEY NAUANNY GOMES FARIA SILVA, MILENA DOS SANTOS ARAÚJO, JADER MANUEL DA SILVA, YURI GABRIEL DE MELO BORGES OLIVEIRA. Representante(s): ESCOLA ESTADUAL CEL. CASIMIRO OSÓRIO.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0008534/2022-54, instaurado em 20/09/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. G. D. M. C, V. D. D. M. C.

COMARCA: MAR DE ESPANHA

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR TEIXEIRA CRIVELLARI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0398.0007747/2022-90, instaurado em 25/08/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): G. T. D. S. Representado(s): G. C. D. S, A. D. R. T, G. T. D. S. Petição inicial em 20/09/2022.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIANA DUARTE LEO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0470.0008539/2022-25, instaurado em 19/09/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0470.0008538/2022-98, instaurado em 20/09/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDIR MOREIRA GONÇALVES.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: AIMORÉS

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.22.000088-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR - AIMORÉS.

COMARCA: AIURUOCA

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000056-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): VIVIANE DE SOUZA CORREA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000057-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE AIURUOCA. Representado(s): JULIO CESAR DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0012.22.000060-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ANDRE PEREIRA MAFIA

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.22.000063-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO EDUARDO PEREZ DE BARROS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.22.000068-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA CUNHA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.22.000069-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO EDUARDO PEREZ DE BARROS, RAFAEL BOUBEE GRACIOLI DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0016.22.000078-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): FENIX BRASIL LTDA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.22.000199-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0016.22.000078-6, instaurado em 10/06/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): FENIX BRASIL LTDA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 20/09/2022.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ELLEN DE SOUZA FALEIRO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0017.22.000380-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: ELEITORAL. Representante(s): AILTON FERREIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): ADEMIR COSTA GOBIRA - PREFEITO DE ALMENARA.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.22.000219-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): EDIRAM AMARAL DA SILVA. Representado(s): COPANOR (COPASA).

COMARCA: ARACUAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0034.12.000418-8, instaurado em 04/06/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMANDO DA POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL ARAÇUAÍ, SISEMA - SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADÉLIO NERES DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 30/08/2022.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.21.000285-9, instaurado em 27/05/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA

ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): M. B. D. S.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 19/09/2022.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.19.000267-1, instaurado em 06/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANIEL DILELES DAS NEVES, JOSÉ DONIZETI DAS NEVES. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0040.21.000363-4, instaurado em 04/05/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL ACIA-ARAXÁ. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0040.22.000238-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): TERRA FERTILIZANTES LTDA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.19.000525-2, instaurado em 11/03/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): SERRALHERIA DO CLÉZIO. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0040.22.000264-2, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CARLOS ROBERTO ANDRINO.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL: RAFAEL BENEDETTI PARISOTTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.21.000102-2, instaurado em 05/07/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): VERA DULCE GONTIJO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NAYARA ALVES DE PAULA ROOSEVELT

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0778.21.000328-2, instaurado em 09/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

COMARCA: BAEPENDI

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0049.22.000113-2, instaurado em 20/09/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BAEPENDI.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS SAMUEL BORGES CUNHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0056.22.000705-0, instaurado em 16/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.005111-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.20.014441-8/001, instaurado em 15/03/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CEVAROLI SUPERMERCADOS LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/09/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.015613-7, instaurado em 12/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): EUMACO COMERCIAL LTDA..

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.015610-3, instaurado em 19/09/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S/A.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.005957-2, instaurado em 14/05/2021. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): WASHINGTON DOS ANJOS REIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEILA MARIA CORREA DE SA E BENEVIDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.004810-2, instaurado em 04/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.002971-4, instaurado em 04/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): BARBARA MOREIRA, VALDEMIR DE SOUZA CARDOSO. Representado(s): MARCOS PAULO SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.004942-3, instaurado em 01/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): WERLESOM VINICIUS OLIVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.007958-6, instaurado em 06/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR CONTAGEM. Representado(s): AMANDA RITIELLI COSTA, FERNANDO SIMOES VIEIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.20.015075-3, instaurado em 16/12/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.21.012477-2, instaurado em 14/09/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C.. Representado(s): A. A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.22.015612-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE BELO HORIZONTE.

RESPONSÁVEL: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.010416-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.012036-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.007716-8, instaurado em 26/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): J. D. S. A. D. A.. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.009947-7, instaurado em 01/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): K. M. S. S.. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.22.013853-1, instaurado em 24/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): C. D. F. B. A., L. M.. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO BRETZ PEREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.004767-4, instaurado em 03/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): WILSON MESSIAS RABELO TAVARES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.006768-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): M. D. B. H..

RESPONSÁVEL: RENATO FROES ALVES FERREIRA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0024.22.015688-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. Representado(s): JOSE GERALDO SALDANHA DA FONSECA.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.015651-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DOM BOSCO.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.22.001147-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): T. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.22.001149-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. J. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.22.001150-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. C. D. S..

RESPONSÁVEL: MARCIO JOSE DE OLIVEIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0027.22.000973-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ARTHUR TRINDADE LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0027.22.000973-5, instaurado em 11/08/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO ARTHUR TRINDADE LTDA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000884-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): ALEX BASTOS BARBOSA. Representado(s): WESLEY BASTOS BARBOSA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.001144-2, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JANICLEIDE RUFINO DA SILVA RODRIGUES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUANA CIMETTA CANCADO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0074.15.000473-2/002, instaurado em 29/05/2015. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0074.20.000020-1, instaurado em 14/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PETRÔNIO LÍVIO DE ARAÚJO. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0074.20.000028-4, instaurado em 17/01/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO PINTO COELHO. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MAURO RENE COSTA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0074.22.000364-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): PERLA MARIA PELIN. Representado(s): ESTADO DE MG. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: BORDA DA MATA

RESPONSÁVEL: CARLOS CESAR MARQUES LUZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0083.22.000054-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DE BORDA DA MATA. Representado(s): JAIME BORGES DE TOLEDO.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0090.14.000279-2, instaurado em 27/03/2014. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): D. L. S.. Investigado(s): P. M. D. B.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 20/09/2022.

COMARCA: CAMPANHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0109.22.000017-7, instaurado em 26/08/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARIA APARECIDA FABIANO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 13/09/2022.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.22.000267-4, instaurado em 06/09/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 20/09/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0111.22.000288-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0112.21.000441-5, instaurado em 13/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE AGUANIL. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0112.21.000430-8, instaurado em 10/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CRISTIANO CASARINO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0112.21.000561-0, instaurado em 15/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0123.22.000917-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARLUCIO GOMES BARBOSA.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0123.22.000915-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B., L. A. D. S..

COMARCA: CARANDAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0132.22.000106-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: EDUCAÇÃO, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANAÍBA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0132.22.000105-2, instaurado em 20/09/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): LEONARDO LOPES MONTEIRO.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0133.22.000098-7, instaurado em 09/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RENATA DOS SANTOS SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.22.000171-2, instaurado em 23/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.001002-6, instaurado em 12/09/2022. Assunto: IDOSO, PESSOA COM

DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.001030-7, instaurado em 15/09/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MARIANA DA SILVA CHAVES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0142.22.000180-4, instaurado em 08/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): A APURAR. REQUERIDA MEDIDA PROTETIVA em 20/09/2022.

COMARCA: CARMOPOLIS DE MINAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0879.22.000073-8, instaurado em 19/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. REQUERIDA MEDIDA PROTETIVA em 20/09/2022.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.22.000112-4, instaurado em 04/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDERSON MACHADO DE ALMEIDA, JORGE MUCI SALUM FILHO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 20/09/2022.

COMARCA: CONCEICAO DAS ALAGOAS

RESPONSÁVEL: ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.22.000425-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): MAURICIO RODRIGUES DO NASCIMENTO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.22.000426-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): JOSE GILVAN DA SILVA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.22.000427-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA FULANETI.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0172.22.000428-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS.

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0172.22.000423-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA OLIMPIA DA SILVA MENEZES, MOZART ANGELO DE MENEZES.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.21.000213-5, instaurado em 26/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 20/09/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0180.21.000205-1, instaurado em 12/04/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CONGONHAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 20/09/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000205-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE CONGONHAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0180.21.000213-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO ORDONES MARTINS DA COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0183.21.000556-1, instaurado em 03/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. P. D. S. S., L. R. D. S.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 20/09/2022.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANO BATISTA FERNANDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.22.000198-8, instaurado em 02/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM, SMS - BETIM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001920-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001925-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001926-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001929-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CAFÉ PACAEMBU LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001930-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CAFÉ PACAEMBU LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001932-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CAFÉ PACAEMBU LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001933-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CAFÉ PACAEMBU.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001934-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CAFÉ PACAEMBU LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001935-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): COOXUPÉ - COOPERATIVA REGIONAL DE CAFEICULTORES EM GUAXUPÉ LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001938-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.

Reclamado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ UBERABA EIRELLI.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001939-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001941-2, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉ UBERABA EIRELLI.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001942-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001943-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): MELITTA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001944-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001945-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001946-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001947-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001948-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): FOODS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001982-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001984-2, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): MELITTA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001986-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): COFFEE MAIS INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001987-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): CAFÉ BOM DIA LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001989-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS.
Reclamado(s): CAFE UTAM S/A.

RESPONSÁVEL: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002050-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002219-2, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR CONTAGEM. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000036-2, instaurado em 19/01/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 7. D. D. P. C.. Representado(s): T. G. M. P.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.002222-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.000050-5, instaurado em 10/06/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001342-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA APARECIDA RESENDE REIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001692-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): THIAGO FIGUEIREDO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001852-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DENISE ALVES DOS SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.002220-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.22.001030-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA ROCHA. Representado(s): LEO CAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELLI.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.002217-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): FLAVIO LINO DE ASSIS.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.002218-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): IVAN TEIXEIRA PINTO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.002221-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GILSON RODRIGUES DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: MARSELHA GUEDES DA FONSECA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.002215-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): PAULO CESAR DA COSTA XAVIER.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000416-6, instaurado em 04/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001702-0, instaurado em 16/11/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): GERALDO KENIO ALVES MASCARENHAS. Representado(s): MONICA VIEIRA MASCARENHAS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 17/09/2022.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL: GABRIEL VIANNA DE CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.22.000023-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R. F. B., W. B. O..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.22.000024-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): T. V. F..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0775.22.000025-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): P. R. P..

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: DIOGO CABRAL GIORDANO GARIOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0194.22.000217-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SAMUEL NEVES DE OLIVEIRA. Representado(s): LARA DYANNA FERNANDES PEREIRA DUQUE, VALMON LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK LTDA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA DE PAULA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0209.22.000024-1, instaurado em 03/03/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0209.21.000423-7, instaurado em 28/01/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR RICARDO DE SOUZA CRUZ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO MARCIO DA SILVA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0216.14.000666-1/002, instaurado em 17/10/2014. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): HOZIMÉRIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0216.22.000537-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA/MG.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO MARCIO DA SILVA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000536-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): KARLA FERREIRA CÉSAR BARROSO - ME. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000538-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): HELVÉCIO ANTÔNIO DE AGUIAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000539-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CHAVIER BERNARDINO NUNES DA CRUZ.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000540-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): OTHO MAGALHAES BAESSE.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000541-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): FRIGOMOTTA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000542-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CASA DE CARNES IRMÃOS AZEVEDO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000543-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CASA DE CARNES PERPÉTUA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000545-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MERCEARIAS FERREIRÃO LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000546-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): AÇOUGUE DE DEDÉ.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000547-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CORDEIRO SUPERMERCADO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0216.22.000548-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): AÇOUGUE TOMBADOURO.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: SARAH GONÇALVES BRETAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0239.22.000048-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ELAINE MARIA DOS SANTOS E JOSIMAR EVARISTO RIBEIRO. Representado(s): MUNICIPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0240.19.000035-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): MARCIO CAETANO DA SILVA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0240.19.000035-8, instaurado em 18/07/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): DE OFÍCIO. Reclamado(s): MARCIO CAETANO DA SILVA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 20/09/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0240.22.000058-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SINDICAFE - SINDICATO DA INDUSTRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0240.22.000061-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SINDICAFE - SINDICATO DA INDUSTRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0240.22.000062-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SINDICAFE - SINDICATO DA INDUSTRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): A APURAR.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.22.001326-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.21.001199-2, instaurado em 09/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.21.000178-7, instaurado em 17/06/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.21.001858-3, instaurado em 09/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.21.002513-3, instaurado em 11/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000536-4, instaurado em 28/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.002570-3, instaurado em 16/12/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.20.000172-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PAULO EUGENIO NASCIMENTO PAULINO. Representado(s): HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0278.20.000172-7, instaurado em 08/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PAULO EUGENIO NASCIMENTO PAULINO. Representado(s): HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 20/09/2022.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: SAULO ESTEFANO MAIOLINO DE SOUZA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0280.22.000279-2, instaurado em 20/09/2022. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): W. P. D. A..

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0280.21.000391-7, instaurado em 19/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): VERA LÚCIA DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE GUANHÃES. AJUIZADA AÇÃO em 18/05/2022.

COMARCA: GUARANESIA

RESPONSÁVEL: ALI MAHMOUD FAYEZ AYOUB

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0283.22.000053-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FRANCISCO DEUSDET VIDAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0297.22.000031-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PAULO CESAR DE OLIVEIRA.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.000733-9, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SANTANA DO PARAÍSO/PODER EXECUTIVO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0313.22.001285-7, instaurado em 19/09/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO COELHO DINIZ EIRELI.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HUMBERTO HENRIQUE RUFINO DE MIRANDA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.000959-0, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ARMANDO ALMEIDA SOUZA, CHARLESMAN DE OLIVEIRA, EDINA FERREIRA PACHECO, ENILDA APARECIDA DA CUNHA, LUCIENE MIRANDA DUARTE SILVA, MARCOS SPINOLA MOL, MARIA APARECIDA DE ARAUJO, MARIA NEUZA DE CASTRO, MARLENE BEGNA DE SOUZA CARDOSO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPABA, WELLINGTON LUNA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.000584-6, instaurado em 24/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0313.21.000865-9, instaurado em 02/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): M. D. I.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: JULIANA DA SILVA PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.001288-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RAFAEL PUREZA NUNES DA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0313.22.000625-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EDEMILSON SOUZA COSTA. Representado(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.22.000728-8, instaurado em 19/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.22.000734-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I.. Representado(s): A. A..

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0319.22.000130-3, instaurado em 25/05/2022. Assunto: ELEITORAL.

Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0319.20.000371-7, instaurado em 22/10/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): 62ª SUBSEÇÃO DA OAB/ITABIRITO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JARLENE APARECIDA BANDOLI MONTEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0327.20.000083-1, instaurado em 07/04/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO DE PAIVA RAMOS. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: ITANHOMI

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0332.22.000069-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSÉ MAURÍCIO RIBEIRO BARRETO SANTOS. Representado(s): FERNANDO RIBEIRO FONSECA.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: GUILHERME MIRANDA SANTOS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0338.22.000432-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECEBENDO E AMPARANDO CRIANÇAS EM ITATIAIUÇU - ABRACI.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0338.21.000314-5, instaurado em 03/08/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): NILZA DA SILVA MELO E SOUZA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0342.21.000455-8, instaurado em 26/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARCIO SEVERINO COSTA. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: ITUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VLADIMIR SOSSAI

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0343.19.000036-8, instaurado em 01/04/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0351.22.000206-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CELSO LOPES DE ANDRADE. Representado(s): WALTER PERCIDIO DE ABREU JESUS.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0358.22.000142-6, instaurado em 13/09/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): GLEUDSON BARBOSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOAÍMA.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.22.001702-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): JOSIANE GRANDNE BOIM. Representado(s): LEA LOIOLA GRANDNE.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0148.22.000281-7, instaurado em 06/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AECIO RABELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0382.22.000337-2, instaurado em 19/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SAÚDE. Representante(s): NAGELA SILVA LIMA DE PAULA. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE LAVRAS. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.22.000327-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EXPEDITO GOMES DE CARVALHO JUNIOR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: STEFANO NAVES BOGLIONE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000518-7, instaurado em 23/08/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ADELSON ISRAEL CUNHA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 20/09/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000583-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CREDILEI JERÔNIMO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0382.22.000525-2, instaurado em 05/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): U. F. D. L.. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0384.22.000165-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): DE OFICIO. Reclamado(s): BOATE STONE HOUSE.

- Inquérito Civil nº MPMG-0384.19.000391-1, instaurado em 23/10/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANGELO FAJARDO MANOEL DE MELO. Representado(s): DEAN JOSÉ ROSA VALETIM, FÁBIO JUSTINO ANDRADE, GINALDO SANTANA FONTES, JOÃO BATISTA DOS SANTOS SAUDO, JOSÉ OTÁVIO VERNEQUE ALMEIDA, MAGNA DE FATIMA SOUZA LAMOIA, MIGUEL SABINO DA SILVA, OTHON LAMAS VALENTIM, RAQUEL GOMES ALMEIDA VALENTIM, ROSA MARIA VIEIRA DA SILVA, UDSON COSTA. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0393.22.000193-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE MANGA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEXANDRE FIGUEIREDO MORATO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0394.22.000731-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: MANHUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GABRIEL DA GRACA VARGAS SAMPAIO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0395.22.000036-2, instaurado em 24/05/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LILIAN CRISTINA FREITAS CAMPOS. Representado(s): MIKE JOHN FREITAS CAMPOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0395.22.000004-0, instaurado em 04/03/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): MAGNO ARBUINI DIAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/07/2022.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LARISSA CAMAPUM DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0396.22.000118-6, instaurado em 18/07/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FIRMINO ANTONIO DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SA MENEGHIN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.22.000310-9, instaurado em 14/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: MEDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UILIAN CARLOS BARBOSA DE CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0414.21.000032-2, instaurado em 27/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0418.22.000214-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0418.22.000216-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): SUPERMERCADO CANTO POPULAR LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0418.22.000217-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO JOSE FINO LTDA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0418.22.000205-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CRAS JENIPAPO DE MINAS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0433.19.001719-7, instaurado em 10/10/2019. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): UNIMONTES. Reclamado(s): HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA., SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0444.21.000023-8, instaurado em 03/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): REGIMAIRA MIRANDA NUNES RODRIGUES. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0444.20.000035-4, instaurado em 26/04/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA SAÚDE HELIODORA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0447.22.000078-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA ERA. Representado(s): LUIS AUGUSTO SOUZA DA SILVA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0447.22.000079-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA ERA. Representado(s): VITOR HENRIQUE DA SILVA.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0452.22.000013-0, instaurado em 25/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 19/09/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA TEREZA DINIZ ALCANTARA DAMASO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0452.22.000136-9, instaurado em 24/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIOS DE ANTÔNIO GERALDO DIAS E ALICE JESUS MARTINS DIAS, EUZÉBIO RODRIGUES LAGO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 20/09/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0452.22.000079-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ISAIAS ALVES NETO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0452.22.000136-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESPÓLIOS DE ANTÔNIO GERALDO DIAS E ALICE JESUS MARTINS DIAS, EUZÉBIO RODRIGUES LAGO.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS PARDINI GONCALVES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0461.21.000027-3, instaurado em 21/01/2021. Assunto: PROCON - SAÚDE, PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MUNICIPAL. Reclamado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGÊNCIA OURO PRETO, ITAÚ. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0461.21.000113-1, instaurado em 24/03/2021. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO. Reclamado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0470.22.000551-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ CLÁUDIO FURLAN, PAUSA PAULO SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA DUARTE LEAO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0470.22.000007-4, instaurado em 08/03/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUIS JORGE MARTINS DA CRUZ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: PARAPEBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.22.000036-5, instaurado em 20/05/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): KÁTIA REGINA SOARES DA COSTA. Representado(s): RENATO BATISTA DA COSTA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDER DA SILVA CAPUTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0479.21.001376-5, instaurado em 17/11/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA PAULA DE OLIVEIRA TEIXEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSOS/MG - SMS PASSOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0481.18.000648-0, instaurado em 15/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0487.14.000051-3, instaurado em 26/07/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.21.000041-5, instaurado em 06/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO BELARTE MARCELO. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 20/09/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0210.21.000042-3, instaurado em 06/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO BELARTE MARCELO. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 20/09/2022.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.22.000129-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0520.22.000197-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. A. A. D. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0520.22.000198-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. O. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0520.22.000199-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. L. D. S..

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.22.000489-5, instaurado em 18/08/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FUVS FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCOS GOMES DA FONSECA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0525.21.000294-1, instaurado em 12/05/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. E.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 20/09/2022.

COMARCA: PRADOS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0527.22.000079-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): TEREZINHA INEZ BARBOSA DO CARMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: ALDERICO DE CARVALHO JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.22.000863-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO BELARTE MARCELO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.22.000864-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO BELARTE MARCELO.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0554.21.000090-3, instaurado em 26/08/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0567.19.000260-8, instaurado em 19/06/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): sidileia severino da silva boni ribeiro. Representado(s): ANDERSON BONI RIBEIRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL: JOSE DO EGITO DE CASTRO SOUSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0569.22.000223-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE SACRAMENTO. Representado(s): JOÃO GERALDO DA SILVA.

COMARCA: SALINAS

RESPONSÁVEL: JEAN ERNANE MENDES DA SILVA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0570.22.000006-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS DE SALINAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE PADRE CARVALHO, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE SALINAS.

COMARCA: SANTA BARBARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0572.19.000143-6, instaurado em 02/10/2019. Assunto: CÍVEL. Representado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CORREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.19.000750-1, instaurado em 16/12/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): DISQUE 100. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: BRUNO TORRANO AMORIM DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0611.22.000172-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.22.000255-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Representante(s): APARECIDA CARLOS DE ALMEIDA. Representado(s): COORDENADOR DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE ALFENAS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.22.000256-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): BRUNO CARVALHO RAMAZZINA DOS REIS. Representado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANTONIO PEDRO DA SILVA MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.19.000426-1, instaurado em 07/11/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): LUIZ CARLOS BARBOSA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2022.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0628.22.000021-8, instaurado em 02/05/2022. Assunto: CRIMINAL, DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL), ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): G. R. D. M.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 19/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0628.22.000103-4, instaurado em 09/08/2022. Assunto: CÍVEL, FAMÍLIA, SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 19/09/2022.

COMARCA: SAO JOAO NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: NATALIA SALOMAO DE PINHO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0629.22.000017-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOÃO PAULO COSTA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.21.001007-6, instaurado em 19/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): TEREZINHA INEZ BARBOSA DO CARMO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.21.000988-8, instaurado em 18/07/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): APARECIDA GONÇALVES BELGAMACHY. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0672.21.000590-2, instaurado em 11/04/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): SANTÊ PILATES. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 20/09/2022.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.19.000103-3, instaurado em 09/09/2019. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0684.20.000199-9, instaurado em 18/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

SIRLENE AMÉLIA LOURES FRANCO. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS - MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/07/2022.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL: MURILO RODRIGUES DA ROSA

- Inquérito Civil nº MPMG-0685.22.000055-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANA PAULA SILVA E ALVES, CARLA MARIA SILVA E ALVES.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0686.22.000098-4, instaurado em 29/07/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Investigado(s): A. A., D. O., Z. S. C.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 20/09/2022.

COMARCA: TIROS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0689.22.000165-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DANYEL DE ARAÚJO SOARES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0689.22.000167-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JULIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, REGINALDO JOSÉ DE LIMA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0689.22.000168-9, instaurado em 20/09/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ CLÁUDIO FURLAN, PAUSA PAULO SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA.

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0689.22.000166-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.21.000121-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TOMBOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.21.000129-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE TOMBOS.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0692.21.000121-4, instaurado em 18/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 20/09/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0692.21.000129-7, instaurado em 22/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITO MUNICIPAL DE TOMBOS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 20/09/2022.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ENZO PRAVATTA BASSETTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0693.21.000387-9, instaurado em 16/12/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): J. R. F.. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em 08/09/2022.

RESPONSÁVEL: WILSON DA SILVEIRA CAMPOS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0693.22.000272-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO - FHSS.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.08.000179-4, instaurado em 11/01/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARGAMASSA SANTA RITA LTDA, JOSÉ DOMINGOS DE ANDRADE, ONOFRE PIVA SOBRINHO. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0701.22.000124-5, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON. Reclamado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0701.22.000697-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): DE OFICIO. Reclamado(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0701.22.000698-8, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): DE OFICIO. Reclamado(s): HOSPITAL SÃO MARCOS DE UBERABA LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0701.22.000699-6, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): DE OFICIO. Reclamado(s): HOSPITAL DA CRIANÇA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0701.22.000700-2, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): DE OFICIO. Reclamado(s): ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0701.22.000701-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): DE OFICIO. Reclamado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0701.22.000704-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): DE OFICIO. Reclamado(s): HOSPITAL SANTA LUCIA DE UBERABA LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0701.22.001111-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANDRÉ LUIZ BORGES. Reclamado(s): UNIMED UBERABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.20.001374-9, instaurado em 10/11/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): AUTO POSTO NIPPON LTDA.. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.20.001581-9, instaurado em 04/12/2020. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO BOA VISTA LTDA.. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.22.000769-7, instaurado em 20/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): H. D. C. D. U., P. D. R. E. U.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0701.22.000649-1, instaurado em 12/05/2022. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): D. S. A. L.. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.003127-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CLAUDIA ZARDO DE SOUZA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.003128-1, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): LILIA DE FÁTIMA MOTA ALVES. Representado(s): UNIMED UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.19.002777-2, instaurado em 13/01/2020. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SILVANA CRISTINA DE SOUSA. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.21.000332-4, instaurado em 21/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSEMEIRE DE OLIVEIRA AIRES. Representado(s): SMS UBERLÂNDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.21.003260-4, instaurado em 10/05/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JOSE LUCIANO ALVES DA SILVA, RUTH DE PAULA CARDOSO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE UBERLÂNDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0702.21.001658-1, instaurado em 11/11/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE UBERLÂNDIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.003117-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): F. A. R. -. N. D. E. E. E. O. F..

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0704.22.000170-2, instaurado em 07/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 20/09/2022.

RESPONSÁVEL: THIAGO CARVALHO RIBEIRO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0704.22.000160-3, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.22.000174-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.22.000188-4, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0290.22.000190-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEILA MARIA CORREA DE SA E BENEVIDES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0290.22.000369-0, instaurado em 20/09/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0713.18.000464-8, instaurado em 08/10/2018. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): CAFE DA ROCA LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 20/09/2022.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber S. Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.21.010477-4

Infrator: Banco Itaú Unibanco S.A. - Agência nº 3101

CNPJ: 60.701.190/1771-01

Valor da multa: R\$ 22.676,18

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA:

PA: 0024.20.008011-7

Fornecedor: Tecsa Laboratórios

CNPJ: 01.648.667/0001-68

Multa por descumprimento: R\$ 10.000,00

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO:

PA: 0024.20.008011-7

Fornecedor: Tecsa Laboratórios

CNPJ: 01.648.667/0001-68

Valor do acordo: R\$ 20.903,24

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº - 0024.22.015586-5

Bruno Alexander Vieira Soares, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil, para a apuração de fatos apresentados na referida Notícia de Fato. Comunica também aos eventuais interessados que contra esta decisão, cuja cópia se encontra disponível na Secretaria desta Promotoria para consulta, poderão apresentar a esta Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, 2039 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/ MG - CEP 30140-092, Belo Horizonte/MG, recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da afixação deste edital no quadro de avisos da Promotoria. Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 21 de abril de 2021.

BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANDRADAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Victor Hugo Rena Pereira, Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Andradas, com sede na Rua Marcelino Rodrigues Guilherme, nº. 221, Centro, Andradas – MG, CEP: 37795-000, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar a todos os interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG -0026.22.000083-5, instaurada nesta Promotoria com o seguinte objeto: Apurar denúncia oriunda de Manifestação anônima nº 563469092022-9 (Ouvidoria do MPMG), apontando supostas irregularidades na compra de aparelhos celulares (Processo Licitatório nº 064/2022), por parte do Município de Ibitiúra de Minas. Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, na 2ª Promotoria de Justiça. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, determinando seja o edital afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Andradas, 20 de setembro de 2022.

VICTOR HUGO RENA PEREIRA

Promotor de Justiça

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARATINGA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, no uso de suas atribuições legais notifica ao denunciante anônimo bem como ao responsável legal pelo Parque de Diversões Danielzinho” e aos demais possíveis interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo encerramento da Notícia de Fato nº MPMG-0134.22.000851-7, registrada para apurar: “Denúncia anônima relatando instalação de parque de diversões em área de risco, constituído por aterro, localizado em frente ao Mineirão Atacarejo, no Município de Caratinga/MG”.

Em caso de discordância, poderão interpor recurso contra a decisão proferida, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data dessa publicação.

As razões recursais escritas e demais documentos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico seccaratinga@mpmg.mp.br ou protocolizados na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Caratinga, localizada na Rua Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16, sala 515, Bairro Rodoviários, Caratinga-MG, das 12:00 às 18:00.

Comunica, por fim, que o inteiro teor da decisão de encerramento mencionada se encontra afixado no endereço informado acima, pelo prazo indicado.

Caratinga, 21 de setembro de 2022

GUSTAVO VILAÇA DE CARVALHO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caratinga, no uso de suas atribuições legais notifica o representante e demais interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo encerramento da Notícia de Fato nº MPMG-0134.22.000443-3, registrada para apurar eventual poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial denominado Bar e lanchonete Aroma Mineiro, que também não possui extintor de incêndio, dentre outras irregularidades.

Em caso de discordância, poderão interpor recurso contra a decisão proferida, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data dessa publicação.

As razões recursais escritas e demais documentos deverão ser encaminhados pelo endereço eletrônico seccaratinga@mpmg.mp.br ou protocolizados na Secretaria das Promotorias de Justiça da Comarca de Caratinga, localizada na Rua Luís Antônio Bastos Cortes, nº 16, sala 515, Bairro Rodoviários, Caratinga-MG, das 12:00h às 18:00h.

Comunica, por fim, que o inteiro teor da decisão de encerramento mencionada se encontra afixado no endereço informado acima, pelo prazo indicado.

Caratinga, 21 de setembro de 2022.

GUSTAVO VILAÇA DE CARVALHO

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Inquérito Civil n.º MPMG-0079.14.008470-2

A Exma. Promotora de Justiça, Giovanna Carone Nucci Ferreira, titular da 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem – MG, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta promotoria de Justiça tramita o expediente em epígrafe, instaurado visando a apurar manifestação noticiando falta de médico clínico e psiquiatra no Posto de Saúde do Bairro Flamengo, bem como demanda de encaminhamento do usuário Iori Takahashi para consulta com psiquiatra. E, pelo presente edital, NOTIFICA os interessados quanto a promoção de arquivamento emitida no ID 3060147 dos autos, nos termos ali constantes. Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo contra a decisão em questão, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto ao Conselho Superior do Ministério Público, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-001. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Contagem, 2 de setembro de 2022. Giovanna Carone Nucci Ferreira, promotora de Justiça.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM – MG.

PROCON – Defesa do Consumidor

Processo Administrativo nº: 0079.20.004457-9

Reclamantes: Hugo Moreira, José Antônio Lopes e outros

Reclamado/Fornecedor: Instituto Educacional Novos Tempos

Notificação por Edital nº: 003/2022/15ªPJDC - prazo 10 (dez) dias úteis

O Excelentíssimo Promotor de Justiça da 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem/MG/Procon Estadual, Alex Soares Nacif, na forma da lei etc, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta Promotoria de Justiça tramita a Investigação Preliminar em epígrafe, instaurada com o objetivo de averiguar denúncia em face da empresa reclamada. E, pelo presente Edital, INTIMA a quem possa interessar da decisão de arquivamento dos autos. Faz saber, ainda, que da decisão referida caberá recurso administrativo, nos termos do art. 4º §2º da Resolução PGJ nº 14, de 01 de agosto de 2019, com as respectivas razões e/ou documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste edital, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria desta 15ª Promotoria de Justiça de Contagem, localizada à Avenida Maria da Glória Rocha, 425- sala 127, Bairro Centro, Contagem – MG. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais. Contagem, 20 de setembro de 2022. ALEX SOARES NACIF- Promotor de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem

NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n.º MPMG-0317.22.000012-7, instaurado para apurar "Manifestante denuncia o vereadora Juliana Maris cidade de Santa Maria de Itabira, por trabalhar também na prefeitura como enfermeira, prestando serviço na área de saúde na zona rural. Ela chega 140 horas mensal, mas na câmara só aparece nas reuniões que normalmente acontece todas as segundas-feira". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação desta, razões escritas acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ CJMP nº. 3 de 20/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Itabira-MG, 21 de setembro de 2022. Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório n.º MPMG-0317.22.000011-9, instaurado para apurar "Manifestante denuncia o vereador Geraldo Alves da cidade de Santa Maria de Itabira. Relata que ele trabalha no supermercado Guerra Brita, localizado a rua Israel Pinheiro, 122, bairro Centro, como entregador. Ele trabalha lá de 07:00 às 16:00, e só comparece a Câmara de Vereadores quando tem reunião". Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, o interessado poderá apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação desta, razões escritas acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ CJMP nº. 3 de 20/09/2009. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Itabira-MG, 21 de setembro de 2022. Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de João Monlevade, com atribuição perante a curadoria de consumidor, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os interessados do arquivamento do Inquérito Civil nº 0362.16.000134-7

SEI nº 19.16.0658.0061923/2021-83, cuja descrição do fato é: "Abaixo-assinado noticiando possíveis irregularidades na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, bem como no reajuste da tarifa". Comunica-se que em caso de discordância com a propositura de arquivamento do referido Inquérito civil, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740, 10º andar, Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na 1ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação.

João Monlevade, 21 de setembro de 2022.

IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

Promotor de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA SANTA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Dra. Mirella Giovanetti Vieira, Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa Santa, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a empresa a Senhora Diva Vieira de Souza ou quem de interesse o arquivamento do Inquérito Civil nº 0148.12.000042-4, instaurado visando apurar denúncia acerca de captação de água sem outorga do IGAM em córrego que passa pela Fazenda do Saco. Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria das Promotorias de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação. Lagoa Santa, 16 de setembro de 2022. Mirella Giovanetti Vieira, Promotora de Justiça.

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAVRAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça STEFANO NAVES BOGLIONE, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Lavras, situada na Avenida Ernesto Matioli, n.º 960, Bairro Santa Efigênia, Lavras-MG, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência a quem possa interessar, que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato nº 0382.22.000568-2, registrada através de representação anônima encaminhada ao Ministério Público Federal, que, posteriormente, declinou de sua atribuição encaminhando os autos ao Ministério Público Estadual para providências cabíveis.

Em caso de discordância com o arquivamento do presente expediente, o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, interpor recurso, acompanhado das respectivas razões, pessoalmente na sede desta 5ª Promotoria de Justiça (endereço acima).

Informa-se, também, que, no endereço acima, pode-se ter acesso ao teor do expediente, para fins de confecção de eventuais razões escrita de discordância, nos termos acima delineados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso da Promotoria de Justiça.

Lavras-MG, 20 de setembro de 2022.

STEFANO NAVES BOGLIONE

Promotor de Justiça

▲ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO LEOPOLDO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE PEDRO LEOPOLDO/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL – DRA. RAQUEL FERNANDA C. C. COUY, tendo em vista o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º

SRU MPMG-0210.21.000173-6, instaurado para acompanhar “Execução de Multa – Processo de Referência: 0210.12.002504-9 - FERNANDO CORRÊA DE OLIVEIRA, no qual figuram como representados e representantes Fernando Corrêa de Oliveira e 2ª Vara Criminal da Comarca de Pedro Leopoldo. Diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, notifica os interessados a apresentarem sua manifestação por escrito em caso de desacordo com o arquivamento do procedimento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser encaminhada ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida Álvares Cabral, 1740, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Pedro Leopoldo/MG.

Pedro Leopoldo, 21 de setembro de 2022.

RAQUEL FERNANDA C. C. COUY

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO FRANCISCO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Defesa do Meio Ambiente, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG-0611.04.000015-4 instaurado com a finalidade de apurar dano ambiental na Lagoa da Vaqueta consistente em queima de madeira, pesca e caça praticadas por pessoas não identificadas. Em caso de discordância com o arquivamento do referido procedimento, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, situado na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, Cep.30170-001. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça. São Francisco, 15 de setembro de 2022. Bruno Torrano Amorim de Almeida, Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Dr. Lúcio Flávio de Faria e Silva, 4º Promotor de Justiça, titular da Promotoria Especializada da Saúde da Comarca de Uberlândia, situada na Rua São Paulo, n.º 95, Bairro Tibery, Uberlândia/MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso I, alínea “a” da Lei 8625/93, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que perante esta Promotoria e respectiva Secretaria tramita os autos do Procedimento Administrativo nº MPMG-0702.20.000294-8, instaurado em desfavor da Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia para auxiliar o paciente Robson José da Costa e, por meio deste, Notifica o(a) Ilmo(a). Sr(a) ROBSON JOSÉ DA COSTA, encontrando-se atualmente em local ignorado, para tomar ciência do arquivamento dos autos do aludido Procedimento Administrativo, podendo, inclusive, caso entenda necessária a continuidade da tramitação dos presentes autos, apresentar razões escritas ou documentos, no prazo de dez dias, contados da publicação deste edital, que serão juntados aos autos do Procedimento Administrativo até sessão do Conselho Superior do Ministério Público na qual será apreciada a promoção de arquivamento. Para conhecimento de todos e, em especial para as partes interessadas, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos no órgão do Ministério Público, prédio da Sede das Promotorias da Comarca de Uberlândia.

Uberlândia, 20 de setembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO DE FARIA E SILVA

4º Promotor de Justiça

Promotoria Especializada da Saúde

 **PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS**

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Albino Vitório Bernardo

Subcoordenador: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Servidora de Secretaria: Lilian Soares Scaldaferrri

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.22.125.157-2/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.150.237-0/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.M.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.156.812-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.G.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.160.460-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo não conhecimento do recurso.

HC CR Nr. 1.0000.22.164.934-6/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: V.U.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.165.717-4/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.172.060-0/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: R.J.R.F.; Parte 2: F.C.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

HC CR Nr. 1.0000.22.174.122-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.174.472-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.E.O.F.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.175.386-6/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.N.C.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.S.D.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.175.639-8/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.S.H.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.178.242-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo não conhecimento

da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.180.196-2/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.181.675-4/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: K.O.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.181.870-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.182.512-8/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: R.H.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.186.746-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.336-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.497-7/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pelo conhecimento e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.046-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.G.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.736-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.W.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.190.039-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: L.H.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.190.864-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.T.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.191.249-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: O.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.191.491-4/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: D.R.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.728-6/000; Comarca: ITANHOMI; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.811-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.G.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.827-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.024-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: I.J.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.030-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.A.A.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.624-6/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: Í.F.E.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.768-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.A.B.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.963-8/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: A.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.528-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.C.R.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.324-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.F.M.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pelo conhecimento e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.338-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.N.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.569-1/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.B.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.597-2/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: J.D.U.C.V.R.B.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.615-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.V.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.126-9/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.990-8/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: P.A.P.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.082-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela não cognição da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.143-3/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.T.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.352-0/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.445-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.N.F.; Parte 2: J.1.V.C.E.P.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.655-6/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: R.N.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.520-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.774-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.866-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.923-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.C.M.P.Q.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.069-6/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: M.M.G.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.628-9/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.M.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.782-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.A.A.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.863-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.O.; Parte 2: J.D.J.I. e J.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.970-5/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: I.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.975-4/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.C.N.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.131-3/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: R.R.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.187-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.521-5/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: E.M.J.T.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.522-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.A.P.R.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.658-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.J.V.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.964-7/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.981-1/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.152-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.C.G.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.172-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.S.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.278-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.R.S.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.324-3/000; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: D.F.U.; Parte 2: J.D.S.J.M.S.M.M.S.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.462-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.P.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.665-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.D.R.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.697-2/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.M.N.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.D.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.747-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.749-1/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.R.D.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.085-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.G.B.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.121-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.127-9/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: B.R.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.129-5/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: W.L.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.130-3/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: R.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.353-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.P.F.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela concessão da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.837-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.V.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.938-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: A.S.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.255-7/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: I.J.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.396-9/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: F.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.490-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: V.S.G.; Parte 2: J.3.V.C.C.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.623-6/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.B.J.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.449-5/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.486-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.O.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.706-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.729-0/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: T.M.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.825-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.A.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.045-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.568-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.B.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo deferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.878-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: T.M.P.K.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.387-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.467-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: F.A.J.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.608-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.O.S.; Parte 2: J.C.F.B.H.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.663-9/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: R.A.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.010-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.E.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.241-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.B.; Parte 2: J.D.T.E.C.1.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.260-3/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: C.E.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.322-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.O.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.770-1/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.L.R.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.209.841-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.844-4/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: R.F.C.; Parte 2: J.V.Ú.C.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.987-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.B.G.M.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.005-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.065-3/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.118-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: D.B.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.146-0/000; Comarca: CAMBUI; Parte 1: D.W.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.148-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.202-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.S.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.380-5/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: M.J.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.V.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.440-7/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.740-0/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.J.G.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.887-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.V.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.284-8/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.F.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.323-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.R.O.M.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.337-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.H.S.T.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.392-9/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: J.V.L.S.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.552-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: H.M.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.299-5/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: S.J.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.377-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.379-5/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: D.D.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.744-0/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.G.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.938-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.J.D.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.032-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.H.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.087-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.214.102-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.N.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.170-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.P.S.L.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.556-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.620-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.W.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.669-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.865-2/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: R.E.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.175-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.387-6/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.E.S.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.059-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.218.536-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.L.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ALESSIO GUIMARAES**
- HC CR Nr. 1.0000.22.168.985-4/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: J.M.J.; Parte 2: J.D.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.190.132-5/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: D.E.L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.656-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.F.O.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.735-0/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.800-2/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.282-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.068-4/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.059-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.H.F.A.F.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.980-9/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.P.F.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.497-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.764-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.954-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.A.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.051-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.510-5/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.D.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.812-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.R.G.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.997-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.414-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.V.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.128-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.S.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.758-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.897-2/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.R.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.218.791-6/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: G.H.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.220.020-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.220.494-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.N.P.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.22.124.593-9/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.137.301-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.C.G.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.150.438-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.J.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.151.551-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.A.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.153.942-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.V.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.159.443-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.G.F.O.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.167.147-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.R.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.172.231-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: P.A.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.172.754-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.G.D.F.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.172.893-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.F.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.180.368-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela rejeição dos embargos.

HC CR Nr. 1.0000.22.181.590-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.L.S.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.181.723-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.P.S.T.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.183.490-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.A.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.186.705-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.L.G.Q.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.289-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.G.X.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.337-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.395-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.A.G.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.492-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.N.N.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.951-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.M.; Parte 2: J.D.4.J.V.D. e F.C.B.H.M.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.827-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.C.M.; Parte 2: J.D.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.827-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.A.C.M.; Parte 2: J.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.189.761-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.G.G.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.191.425-2/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: Y.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.191.720-6/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.193.225-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.I.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.048-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.F.A.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.073-7/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: A.F.O.L.; Parte 2: J.D.C.T.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.466-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.847-4/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: O.A.S.N.; Parte 2: J.2.V.C.I.J.E.F.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.012-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.045-3/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.133-7/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.F.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.342-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: G.R.G.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.468-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.548-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.R.O.M.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.765-6/000; Comarca: IBIRACI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.168-2/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.J.Z.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.197.730-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.287-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.N.O.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.647-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.T.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.647-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.T.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.824-9/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.035-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.M.J.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.077-3/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.357-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.H.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.419-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.434-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.G.B.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.819-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.011-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.; Parte 2: J.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.015-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.B.M.M.; Parte 2: J.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.194-3/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.M.F.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.372-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: A.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.893-0/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: S.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.950-8/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.188-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.567-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.C.A.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.889-7/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: Y.A.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.218-8/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.N.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.342-6/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: V.G.F.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.580-1/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: J.S.P.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.693-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.T.; Parte 2: J.D.V.C.I.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.787-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.G.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.063-7/000; Comarca: SERRO; Parte 1: C.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.185-8/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.M.F.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.223-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.223-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.601-4/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.C.T.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.907-5/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: T.C.E.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.177-4/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.L.R.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.836-5/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.881-1/000; Comarca: NATERCIA; Parte 1: W.M.M.; Parte 2: J.D.J.E.C.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.968-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.M.N.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.051-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.G.D.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.199-7/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: B.W.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.256-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: F.A.O.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.424-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.477-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.C.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.638-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.G.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.638-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.G.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.638-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.G.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.179-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.E.R.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.563-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.P.S.N.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.569-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.F.P.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.612-8/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: H.R.D.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Prejudicada a ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.206.647-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.M.A.S.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.915-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.140-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.A.R.B.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.612-7/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.820-6/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.P.B.P.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.949-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.L.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.953-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.V.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.065-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.H.S.; Parte 2: C.F.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.227-3/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.311-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.547-4/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.558-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.A.P.J.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.301-5/000; Comarca: FERROS; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.447-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.485-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.524-2/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.637-2/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.F.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.665-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.C.O.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.671-1/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.A.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.113-1/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.Â.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.138-8/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: R.C.D.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.155-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: K.L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.162-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.230-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.V.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.782-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.L.S.R.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.211.117-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.S.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.395-3/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.F.P.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.492-8/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: N.R.S.S.; Parte 2: J.V.C.C.M.A.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.509-9/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.R.C.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.688-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.S.P.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.886-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.H.C.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.965-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: H.D.S.S.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.021-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.K.D.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.291-3/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.293-9/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: W.D.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.387-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.A.R.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.535-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.588-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.T.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.709-4/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.V.T.S.B.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.136-9/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: I.F.O.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.251-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.267-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.L.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.351-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.354-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.N.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.406-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.899-2/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.W.M. e ; Parte 2: J.D.V.E.C.S.D.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.060-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.R.G.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.076-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.M.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.331-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.L.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.418-0/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: W.D.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.546-8/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.566-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.216-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.288-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.306-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: D.A.L.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.216.069-9/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: B.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.216.119-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.J.A.; Parte 2: J.D.3.J.V.D. e F.C.A.M.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.064-9/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.559-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.G.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.765-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.B.M.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.819-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.218.551-4/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: G.F.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.T.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.218.733-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.220.012-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.B.C.F.; Parte 2: J.V.E.P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.220.703-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: C.G.Z.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.22.119.670-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.134.946-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: P.J.L.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.144.461-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.148.608-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.151.129-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.154.002-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.R.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.158.438-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: W.E.R.V.; Parte 2: J.V.E.C.P.A.; Prejudicada a impetração.

- HC CR Nr. 1.0000.22.164.036-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.164.036-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.171.757-2/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.C.F.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.173.457-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.D.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.173.689-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.176.489-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.R.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.176.489-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.R.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.176.550-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.A.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.177.386-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.B.B.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.181.592-1/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: B.G.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.184.145-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.185.134-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.F.E.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.186.536-3/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: F.S.G.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.151-8/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.544-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.O.D.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.829-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.B.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.190.540-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.R.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.191.380-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.H.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.192.944-1/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.A.F.R.; Parte 2: J.D.J.E.C.J.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.367-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.367-3/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.379-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.C.V.D.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.655-1/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: E.F.M.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.769-9/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: W.M.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.130-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.F.C.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.206-1/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.680-7/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.A.D.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.035-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.M.B.A.P.; Parte 2: J.D.E.M.J.I. e J.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.896-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.926-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.593-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.H.N.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.686-2/000; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: S.G.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.908-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.F.A.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.420-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.D.2.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.475-9/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: I.P.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.571-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.E.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.619-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.G.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.663-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.G.P.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.948-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: J.V.E.C.C.R.N.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.949-0/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: G.M.J.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.080-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: N.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.186-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.J.C.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.364-1/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.437-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.C.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.506-7/000; Comarca: GALILEIA; Parte 1: C.S.S.; Parte 2: D.P.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.817-8/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.845-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.C.L.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.202.332-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.457-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.C.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.613-0/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: G.H.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.A.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.645-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.N.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.718-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: I.O.A.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.956-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.E.F.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.078-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.122-1/000; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.F.A.; Parte 2: J.D.A.F.S.B.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.343-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.652-7/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: R.E.P.O.; Parte 2: J.D.A.F.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.760-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.B.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.060-2/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: D.P.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.234-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.P.M.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.289-7/000; Comarca: SABARA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.685-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.892-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: I.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.939-7/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.L.F.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.992-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: E.P.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.252-4/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: C.G.S.R.; Parte 2: J.D.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.326-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.M.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.374-6/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.386-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.H.T.P.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.492-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.084-0/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.206.212-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.L.L.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.236-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: P.D.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.363-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.660-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.V.C.N.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.762-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.826-4/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.R.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.918-9/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: V.M.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.941-1/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.951-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.R.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.454-4/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.605-1/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: W.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.768-7/000; Comarca: MUTUM; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: J.C.M.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.854-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.368-5/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: F.H.R.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.433-7/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: G.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.446-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: U.T.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.571-4/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: V.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.256-1/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.706-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.720-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.G.B.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.000-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: N.L.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.033-1/000; Comarca: LUZ; Parte 1: A.B.F.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.182-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.C.L.S.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.626-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.632-0/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.648-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.749-2/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: E.E.H.; Parte 2: J.D.V.E.P.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.824-3/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: T.A.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.481-1/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.701-2/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.M.J.F.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.753-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.184-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.B.F.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.227-7/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: Y.D.D.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.410-9/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: J.D.A.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.775-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: P.H.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.023-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.V.L.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.378-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.C.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.394-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.617-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.622-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.622-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: P.H.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.873-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.S.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.112-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.335-6/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: O.P.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.N.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.448-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.G.C.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.482-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.E.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.265-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.O.P.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.394-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.397-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.507-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.P.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.507-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.P.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.949-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: R.S.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.974-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.P.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.216.167-1/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.R.T.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.216.484-0/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: L.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.216.972-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: W.C.B.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.007-8/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: M.D.N.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.142-3/000; Comarca: RIO PIRACICABA; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.972-3/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: D.L.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.218.221-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.A.D.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.219.169-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CR Nr. 1.0000.22.159.161-3/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: L.T.S.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.159.243-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.P.J.; Parte 2: J.D.1.V.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.160.884-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: L.M.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.166.865-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.170.114-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.174.130-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.175.696-8/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.176.351-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.177.794-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.177.952-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.A.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.178.113-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.V.; Parte 2: J.D.8.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.179.123-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.M.A.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.184.298-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.C.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.185.985-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.B.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.520-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.L.Q.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.548-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: M.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.937-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.J.S.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.595-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: C.S.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.741-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: E.F.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.189.091-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.F.M.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.190.334-7/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: M.J.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.191.459-1/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: J.R.B.S.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.192.050-7/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: I.J.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.192.647-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.F.A.C.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.192.828-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: O.P.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.193.127-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.193.334-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.S.D.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.609-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.770-8/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: H.F.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.789-8/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: P.M.A.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.060-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: D.B.M.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.A.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.068-6/000; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: C.P.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.R.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.609-7/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.826-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.V.B.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Opinamos pela concessão parcial da ordem de Habeas Corpus, apenas para que o paciente seja colocado no regime ao qual restou condenado e, no mais,

opinamos pela denegação do presente writ.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.354-8/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.R.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.021-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.F.G.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.781-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.R.C.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.939-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.D.J.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.604-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.G.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.031-6/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.783-2/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.H.M.J.; Parte 2: J.D.2.J.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.866-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.F.R.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.230-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.S.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Opinamos pelo não conhecimento da ordem de Habeas Corpus, em razão da supressão de instância, e caso adentre ao mérito, pela concessão parcial para que o paciente seja colocado no regime ao qual restou condenado, observando-se se não sobreveio qualquer fato novo, após seu recolhimento, que modificasse seu regime.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.301-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.F.F.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.694-0/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.725-2/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.786-4/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.H.C.B.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.987-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.345-8/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: L.G.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.369-8/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: P.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.732-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.762-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.764-0/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.S.T.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.922-4/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: V.L.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.148-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.V.M.P.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.204.248-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.K.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.502-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.V.A.C.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.128-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.182-3/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.229-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.F.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.296-1/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.419-9/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.457-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.458-7/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.459-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.465-2/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.606-1/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: E.N.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.668-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.L.P.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.774-7/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.S.A.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.775-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.199-6/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.D.L.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.779-5/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.A.L.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.864-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.D.F.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.052-6/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.066-6/000; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: G.S.F.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.M.N.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.577-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.577-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.589-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.408-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.L.O.A.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.620-9/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.J.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.631-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.302-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.B.M.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.334-6/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: J.I.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.390-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.531-7/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.026-5/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.354-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.160-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.P.N.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.299-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.J.S.C.; Parte 2: 1.V.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.418-3/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.C.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.768-1/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: M.C.S.J.; Parte 2: J.D.A.F.C.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.040-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.H.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.354-9/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: T.V.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.439-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: V.L.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.200-3/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.391-0/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: S.O.M.; Parte 2: J.D.A.F.M.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.990-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.P.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.103-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.P.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela perda do objeto.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CR Nr. 1.0000.22.168.520-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.J.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.169.090-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.R.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.170.124-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.P.N.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.175.212-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.178.097-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.178.124-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: H.P.R.V.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não

conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.178.124-8/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: H.P.R.V.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.180.738-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.M.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.181.655-6/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: A.R.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.182.763-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.R.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.703-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.R.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.190.604-3/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.J.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.T.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.193.448-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.A.D.V.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.506-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.826-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: R.L.A.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.278-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.138-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: F.J.O.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.610-1/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.A.O.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.113-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: Y.C.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.189-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.V.J.P.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.224-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.505-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: R.P.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.728-7/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: W.S.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.553-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.I.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.556-1/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: E.I.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.617-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.R.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.639-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.M.C.R.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.666-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.N.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.706-2/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: K.A.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.756-7/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.A.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.102-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.V.R.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.173-4/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.474-6/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: W.M.P.R.A.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.621-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.742-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.255-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: P.K.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.304-4/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: P.R.B.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.346-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.H.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.528-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.894-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.W.F.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.964-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.B.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.007-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: T.S.E.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.027-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: H.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.327-4/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: W.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.399-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.399-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.508-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.L.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.594-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: L.F.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.091-5/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: J.G.L.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.257-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.388-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.N.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.459-4/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.795-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.V.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.974-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.984-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: S.H.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.207.038-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.F.M.C.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.207.541-8/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.R.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.207.811-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.284-4/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.E.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.371-9/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.P.O.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.438-6/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.V.E.C.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.477-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.N.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.559-9/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.043-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.C.C.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.061-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: J.V.C.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.730-5/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.769-3/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.882-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.D.P.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.091-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.379-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.688-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.M.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.738-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.M.D.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.829-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: U.O.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.837-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.209-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: A.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.279-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.C.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.546-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.721-0/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: L.O.L.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.212.104-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.292-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.448-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: A.G.G.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.517-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.660-9/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.096-5/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.114-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.373-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.D.L.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.403-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.V.G.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.758-0/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: J.C.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.848-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.S.B.; Parte 2: T.V.C.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.940-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.D.V.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.289-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.388-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.O.M.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.481-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.M.P.F.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.495-8/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.311-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.D.R.S.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.513-7/000; Comarca: IBIA; Parte 1: A.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.553-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.779-4/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.998-0/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.030-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.M.C.; Parte 2: J.D.3.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.217.165-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.217.237-1/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: T.A.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-I. e J.O.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.995-4/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: J.L.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.218.005-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.219.653-7/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.A.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.220.726-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: I.G.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.221.142-7/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.A.F.G.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

HC CR Nr. 1.0000.22.163.642-6/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: J.D.U.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.170.574-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: S.J.D.J.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.173.751-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.F.C.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.184.395-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.I.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.185.589-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.128-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.V.O.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.191.644-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.F.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.192.019-2/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.193.914-3/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.S.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.023-1/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.E.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.212-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.J.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.522-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.012-2/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: P.H.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.023-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: L.A.S.R.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.352-2/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: C.C.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.842-1/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.104-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.203.661-8/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: I.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.086-7/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: P.A.R.C.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.204.891-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: F.B.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.205.654-1/000; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: L.A.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.427-1/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: G.G.N.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.N.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.816-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.207.389-2/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.207.781-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.H.V.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.024-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.R.P.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.537-5/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: D.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.899-9/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: I.T.J.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.066-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.T.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.673-7/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: S.O.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.067-9/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: F.S.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.P.V.P.; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.071-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.H.G.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.164-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.A.J.A.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.266-7/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.S.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.228-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.P.T.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CR Nr. 1.0000.22.138.457-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: T.H.M.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.147.836-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Nesse contexto, peço vênia para, nesta oportunidade, me limitar a devolver os autos para as providências que se fizerem necessárias.

HC CR Nr. 1.0000.22.157.775-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.D.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.163.946-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.G.D.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.167.981-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.E.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.170.132-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.170.357-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.S.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.171.311-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: B.C.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Prejudicado o pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.22.171.342-3/000; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: A.P.S.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.172.261-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.172.613-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: B.A.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.173.099-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.173.558-2/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: C.F.F.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.176.499-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.L.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.178.665-0/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: C.A.D.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.T.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.183.316-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.184.678-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.O.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.185.376-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: S.R.M.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.185.421-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.D.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.U.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.185.938-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.C.M.S.; Parte 2: J.1.V.C.S.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.187.451-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.O.F.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.187.856-4/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: W.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.188.512-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.188.821-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: V.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.063-5/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: J.1.V.C.C. e E.P.C.D.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.163-3/000; Comarca: TAIOBEIRAS; Parte 1: C.A.D.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.T.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.971-9/000; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: W.L.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.190.399-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.S.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.190.689-4/000; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: J.H.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.192.175-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.J.A.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.192.722-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.193.136-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: W.R.S.R.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.193.375-7/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.P.S.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.429-1/000; Comarca: PASSA TEMPO; Parte 1: L.V.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.T.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.548-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.665-0/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.T.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.823-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: D.L.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.031-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.L.P.C.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.048-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.E.; Parte 2: J.D.H.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.192-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.P.F.G.; Parte 2: J.D.2.T.J.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.490-2/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: S.H.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.590-9/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: J.D.C.M.N.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.618-8/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.B.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.727-7/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: P.P.F.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.230-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.F.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.230-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.P.F.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.513-0/000; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: J.L.V.R.; Parte 2: J.D.J.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.674-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.072-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.A.P.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.115-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.G.P.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.140-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.A.S.E.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.282-1/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.N.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.320-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.A.X.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.528-7/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: C.A.A.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.702-8/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.D.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.721-8/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.C.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.771-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.O.Q.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.198.075-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.096-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.K.G.F.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.247-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.670-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.F.R.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.704-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.E.M.J.I. e J.U.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.989-0/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: W.T.J.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.242-3/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.C.G.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.330-6/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pelo não conhecimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.649-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.192-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.G.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.281-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.V.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.393-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: T.B.P.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.422-8/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.W.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.496-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.H.F.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.528-2/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: F.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.599-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.J. e P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.633-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: A.S.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.730-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.S.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.730-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.749-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: H.G.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.138-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.463-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.H.S.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.640-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.A.S.; Parte 2: J.D.I.T.J.C.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.727-8/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.911-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: W.T.S.O.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.913-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.M.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.136-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.273-2/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: F.L.L.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.325-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.S.C.S.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.418-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I. e J. e C.P.C.C.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.519-8/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: T.A.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.647-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.T.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.836-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.874-7/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.886-1/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.287-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.H.T.T.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.539-5/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.T.G.S.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.718-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.P.A.O.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.966-0/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: N.X.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.029-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.C.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.031-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.P.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.425-6/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: G.R.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.529-5/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: G.A.L.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.599-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: R.A.O.C.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.136-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.481-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.521-1/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: S.V.M.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Prejudicado o pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.592-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.B.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.206.613-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.L.S.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.207.277-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.M.S.D.; Parte 2: J.2.V.C.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.207.669-7/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: W.M.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.207.791-9/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.A.F.S.; Parte 2: J.V.C.A.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.326-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.A.D.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.454-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.524-3/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.C.G.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.570-6/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.208.998-9/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: I.G.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.221-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.823-8/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: F.P.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pelo não conhecimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.209.960-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.743-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.210.834-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.G.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.081-9/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.091-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.225-2/000; Comarca: CAETE; Parte 1: W.J.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.402-7/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.C.G.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.654-3/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: J.C.P.A.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.211.791-3/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.217-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.271-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.S.G.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.318-4/000; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: H.F.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.374-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.477-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.212.478-6/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: M.O.S.V.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido da concessão da ordem, de ofício, apenas para determinar que a autoridade indicada coatora analise o pedido de retificação do atestado de pena do paciente, referente ao seq. 149.1 da execução de pena n.º 4400056-96.2019.8.13.0388.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.137-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.184-9/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: P.C.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.370-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.S.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.699-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.896-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: T.E.I.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.213.977-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.047-7/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: A.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.296-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.525-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.214.571-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: S.E.F.R.S.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.223-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.215.331-4/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: H.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.216.025-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.G.O.; Parte 2: V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.217.273-6/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.22.218.523-3/000; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: E.H.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CR Nr. 1.0000.22.145.768-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: C.J.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.149.936-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.P.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.150.491-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.I.S.; Parte 2: J.P.V.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.166.418-8/000; Comarca: PARA OPEBA; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.22.175.253-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.181.627-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.183.580-4/000; Comarca: BICAS; Parte 1: H.C.O.C.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.185.596-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.M.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.187.483-7/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: D.G.B.Z.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.188.411-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.188.629-4/000; Comarca: MERCES; Parte 1: J.B.V.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.188.928-0/000; Comarca: RIO PARANAIBA; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.C.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.135-1/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.C.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.143-5/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.844-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.A.T.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.939-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.191.002-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.F.G.; Pela rejeição dos embargos.
- HC CR Nr. 1.0000.22.191.693-5/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.191.880-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.E.V.A.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.192.122-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.288-1/000; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: T.D.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.R.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.362-4/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.F.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.532-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.118-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.558-6/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.C.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.633-7/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.V.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.661-8/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: J.D.A.F.R.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.748-3/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.819-2/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.140-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: H.C.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.472-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: A.T.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.547-8/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: L.P.A.G.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.707-8/000; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.711-0/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: L.F.M.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.775-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.R.T.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.167-4/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: C.J.Z.; Parte 2: J.D.1.J.E.C.A.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.526-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.F.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.847-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.O.A.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.240-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.H.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.829-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.W.C.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.106-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.E.A.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.107-8/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.H.Q.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.296-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.J.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.427-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: L.P.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.199.650-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.L.X.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.492-1/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.P.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.594-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.E.F.X.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.652-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.O.A.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.915-1/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: I.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.935-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.P.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.951-6/000; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.200.955-7/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.132-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.201.781-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.202.135-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.202.253-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.380-6/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: L.H.M.; Parte 2: J.D.U.C.J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.616-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.723-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.F.S.B.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.617-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: J.D.A.3.C.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.887-9/000; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: R.M.O.; Parte 2: J.D.A.F.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.236-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.O.J.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.883-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.V.S.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.121-1/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: D.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.B.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.258-1/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.P.G.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.469-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: K.S.T.; Parte 2: V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.690-5/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: F.A.M.S.; Parte 2: J.D.C.M.C.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.071-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.P.B.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.279-6/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.G.A.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.627-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.A.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.N.S.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.053-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.I.L.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.053-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.I.L.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.139-1/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.C.L.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.442-9/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.895-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: H.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.015-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.H.P.T.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.249-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.N.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.287-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.R.J.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.441-0/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: J.P.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.448-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.E.A.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.208.450-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.L.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.366-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.T.S.J.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.496-3/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.615-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: K.Y.C.G.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.136-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: R.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.163-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.167-7/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: L.H.S.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.389-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.517-3/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: L.F.R.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.410-0/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: G.A.R.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.508-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.544-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.M.; Parte 2: J.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.609-7/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.732-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.B.R.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.903-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.G.M.J.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.024-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.F.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.049-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.S.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.395-2/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.397-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.O.C.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.619-5/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.636-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: Y.H.C.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.771-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.C.F.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.156-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.F.S.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.381-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.869-5/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.214.165-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.S.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.326-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.L.J.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.112-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.J.F.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.923-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.944-4/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.123-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.O.; Parte 2: J.V.C.I.P.C.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.217.123-3/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: P.H.V.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.C.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.217.917-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: G.L.R.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.220.832-4/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES
- HC CR Nr. 1.0000.22.081.339-8/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.P.D.; Parte 2: J.D.V.C. e M.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.161.010-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.F.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.167.781-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.170.469-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.F.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.171.643-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e E.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.172.003-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: H.L.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Após análise do feito, constata-se, salvo melhor juízo, que houve equívoco na abertura de vista para manifestação, visto que o processo já foi julgado e o Desembargador Relator determinou a autuação das petições de forma apartada, já tendo o pedido de Dênio sido devidamente distribuído aos autos do processo n.º 1.0000.22.205.673-1/000, nos quais manifestaremos ainda na data de hoje. Aguardaremos, portanto, a autuação da petição de Marcelo Henrique e o envio dos novos autos para manifestação em relação a ele.
- HC CR Nr. 1.0000.22.173.108-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.J.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.178.569-4/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.182.193-7/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: S.T.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.182.583-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: T.G.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Prejudicada a ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.183.281-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.A.M.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.183.296-7/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.A.C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.185.394-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.V.G.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.321-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: O.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.749-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.191.294-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.192.409-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.R.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.193.500-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.201-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: J.D.V.T.J.C.J.F.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.478-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.D.; Parte 2: 4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.194.478-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.D.; Parte 2: 4.V.C.U.; Manifesta-se a Procuradoria de Justiça pela concessão parcial da ordem, tão somente para reduzir o valor da fiança em 25%, passando para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

HC CR Nr. 1.0000.22.194.875-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.042-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.V.R.S.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.646-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.702-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.P.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.714-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.R.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.195.923-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.018-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.A.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.279-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.R.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.196.704-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.F.G.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.197.703-6/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Prejudicada a impetração.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.018-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: Y.D.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.133-5/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: J.A.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.507-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.H.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.198.823-1/000; Comarca: GALILEIA; Parte 1: D.O.M.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.G.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.198.922-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.P.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.964-3/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.031-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.280-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.324-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.398-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.O.R.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.338-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.716-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.821-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.V.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.834-4/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.918-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.B.C.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.074-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.138-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: K.D.R.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.196-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.470-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: F.P.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.508-3/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.971-3/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.C.P.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.270-9/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.274-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: E.L.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.576-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.E.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.646-0/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.715-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.H.G.Z.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.111-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: W.L.E.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.556-0/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.682-4/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: F.H.J.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.203.754-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: I.H.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.901-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.935-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.961-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.G.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.461-2/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.G.V.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.800-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.Y.M.C.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.908-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.933-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.998-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.032-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.069-2/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.212-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: U.P.O.; Parte 2: J.E.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.251-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.359-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: Y.K.S.A.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.588-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.P.; Prejudicada a ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.621-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.H.F.S.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.673-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.715-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: W.J.A.A.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.895-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.244-0/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: B.O.F.; Parte 2: J.D.A.F.E.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.335-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.G.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.373-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.C.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.577-3/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: R.G.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.789-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.084-9/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.624-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.K.G.L.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.667-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.904-8/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.958-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.002-0/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: V.V.H.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.217-4/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.435-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.C.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.161-3/000; Comarca: PALMA; Parte 1: C.F.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.398-1/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.V.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.450-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.800-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: W.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.937-6/000; Comarca: RAUL SOARES; Parte 1: J.P.J.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.104-0/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: L.M.P.P.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.116-4/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: P.-P.C.M.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.147-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.197-4/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: C.J.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.442-4/000; Comarca: TIROS; Parte 1: O.J.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.251-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.L.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.304-5/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.M.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.361-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.D.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.644-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.G.B.N.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.675-8/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: J.D.C.E.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.833-3/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: H.V.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.894-5/000; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: R.E.F.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.317-6/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.J.P.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.212.457-0/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: E.J.A.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.904-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.S.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.926-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.R.J.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.008-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.J.A.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.167-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.287-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.E.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.818-2/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: J.E.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.852-1/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.Y.B.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.959-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.S.A.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.429-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.I.S.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.070-8/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: D.J.F.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.117-7/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: F.G.B.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.243-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: D.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.467-6/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.064-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.097-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.M.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.115-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: J.D.4.V.T.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.579-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.P.A.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.609-2/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: J.D.2.C.C.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.960-9/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.B.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.217.368-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.S.D.; Parte 2: J.D.S.J.I. e J.S.L.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.22.217.783-4/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: R.N.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.218.224-8/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.218.496-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.D.O.L.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.218.622-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.S.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.219.871-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.220.159-2/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: I.C.B.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.220.968-6/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

HC CR Nr. 1.0000.22.137.343-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: R.A.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.155.871-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.159.730-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.166.946-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.F.B.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.179.101-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.A.O.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.180.060-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.A.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.181.442-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.P.F.; Parte 2: J.D.3.T.R.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.181.888-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.O.M.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.184.545-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: O.D.R.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela rejeição dos embargos.

HC CR Nr. 1.0000.22.185.320-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.V.G.C.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.916-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento da ação.

HC CR Nr. 1.0000.22.187.916-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.188.794-6/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: P.R.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.22.189.166-6/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: J.A.G.; Parte 2: J.D.2.C. e J.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.189.838-0/000; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: N.R.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.189.937-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.R.E.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.189.937-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.R.E.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.191.631-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.P.O.N.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.22.191.654-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.A.O.N.; Parte 2: J.D.T.J.D.J.F.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.191.681-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: S.S.O.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.191.711-5/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.C.S.S.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.192.821-1/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: L.F.S.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.193.116-5/000; Comarca: AREADO; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.193.264-3/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: I.A.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.C.R.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.193.266-8/000; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: N.A.M.J.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.193.398-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: R.M.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.059-5/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.090-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.094-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.N.O.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.114-8/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: M.A.C.A.; Parte 2: J.D.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.671-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.W.S.R.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.193-0/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: A.M.C.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.383-7/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: A.G.A.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.392-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.B.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.516-2/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.P.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.603-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.603-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.607-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.048-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.N.R.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.459-4/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.042-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: T.E.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pelo não conhecimento da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.199.716-6/000; Comarca: SABARA; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.601-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: O.G.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.666-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.O.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.798-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.G.S.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.831-0/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.041-5/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: I.S.R.A.; Parte 2: J.D.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.703-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.A.C.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.954-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.005-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.318-6/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: C.J.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.611-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.625-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.871-4/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.A.G.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.017-3/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.323-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.C.S.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.428-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.A.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.507-3/000; Comarca: SAO JOAO DA PONTE; Parte 1: W.G.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.540-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.C. e S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.641-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.834-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.R.L.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.904-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: J.P.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.139-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.A.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.491-9/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.556-9/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.700-3/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: V.V.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.020-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.V.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.205.219-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.K.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.521-2/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: L.G.S.N.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.545-1/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.M.T.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.584-0/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.701-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: D.L.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.860-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.J.P.P.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.144-2/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.526-0/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: H.H.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.654-0/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: F.V.S.; Parte 2: J.D.E.C.J.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.960-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.999-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: T.G.P.S.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.057-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.M.B.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.268-8/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.336-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.G.A.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.392-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.C.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.664-8/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.F.J.; Parte 2: J.D.A.F.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.999-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.H.V.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.017-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.G.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.323-0/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.J.A.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.429-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.565-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.F.; Parte 2: J.C.F.C.D.E.H.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.886-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.H.T.G.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.895-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.903-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.W.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.991-4/000; Comarca: LUZ; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.L.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.209.310-6/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.J.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.449-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.V.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.661-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.045-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.O.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.066-1/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: V.N.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.182-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.184-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.345-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: T.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.474-6/000; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: I.J.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.707-9/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: W.A.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.771-5/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.118-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.192-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.C.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.359-8/000; Comarca: UNAI; Parte 1: P.T.B.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.373-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: W.R.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.512-2/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.932-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.118-7/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: E.A.V.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.429-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.883-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.J.B.C.L.R.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.108-7/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: P.R.G.S.; Parte 2: J.D.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.337-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.903-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.920-5/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: P.H.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.453-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.R.J.; Parte 2: J.D.U.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.459-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.P.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.215.704-2/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.026-9/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: D.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.056-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.091-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.473-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.217.587-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.S.O.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.218.553-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.L.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.219.461-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.B.R.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.219.704-8/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: B.R.M.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES
- HC CR Nr. 1.0000.22.169.164-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: U.J.S.; Parte 2: J.D.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.170.486-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.G.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.173.735-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.N.; Parte 2: J.V.I.P.C.C.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.177.767-5/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.181.488-2/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: L.V.V.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.182.736-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.B.D.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.185.908-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.S.P.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.188.594-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.188.594-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.V.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.258-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.C.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.189.905-7/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: J.C.C.B.L.; Parte 2: J.D.1.C.C. e I. e J.C.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.190.563-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: H.P.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.192.495-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.L.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.193.473-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.D.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.193.899-6/000; Comarca: PRATA; Parte 1: P.R.A.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.033-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.194.131-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.R.D.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.572-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.D.N.C.; Parte 2: J.2.V.C.P.C.E.P.C.S.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.868-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.N.O.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.195.922-4/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.178-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.V.S.G.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.637-7/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: R.P.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.196.701-1/000; Comarca: RIO PRETO; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.008-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.A.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.121-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.G.F.; Parte 2: J.D.V.E.P.J.P.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.463-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: K.D.C.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.819-0/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.197.988-3/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: K.C.A.P.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.004-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.I.P.A.; Parte 2: J.D.U.C.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.004-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.I.P.A.; Parte 2: J.D.U.C.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.091-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.D.F.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.654-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: J.D.U.C.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.753-0/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: W.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.198.907-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.057-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.V.E.C. e I. e J.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.199.073-2/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.185-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.H.G.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.264-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.C.R.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.22.200.399-8/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.H.B.O.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.677-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.B.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.679-3/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.E.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.200.914-4/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: P.P.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.079-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: L.S.C.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.088-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.S.C.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.090-2/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: R.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.201.945-7/000; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: K.J.A.S.; Parte 2: J.D.C.M.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.327-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.H.B.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.385-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.J.F.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.657-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.A.Á.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.665-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.202.672-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.J.C.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.050-4/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: F.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.060-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: K.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.583-4/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: M.F.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.D.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.650-1/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: M.A.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.817-6/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: J.B.V.S.; Parte 2: J.D.S.V.C.T.O.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.203.927-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.131-1/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: I.B.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.M.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.158-4/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: J.P.D.P.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.195-6/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.732-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.D.M.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.760-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.S.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.783-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.N.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.981-9/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.V.J.T.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.T.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.204.993-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: C.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e P.C.L.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.028-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: K.S.S.; Parte 2: M.J.0.V.C.C.P.A.E.M.G.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.030-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.W.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.581-6/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.702-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Preliminarmente opinamos pelo não conhecimento do Habeas Corpus, já no mérito, se superada a preliminar ora arguida, opinamos pela concessão da ordem, em razão da decisão existente ser genérica, não fundamentada no caso concreto, com descrição dos fatos supostamente criminosos, suas circunstâncias e a conduta do suposto autor.
- HC CR Nr. 1.0000.22.205.932-1/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: R.T.M.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.276-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.S.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.277-0/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: D.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.465-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.; Parte 2: J.D.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.707-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.206.715-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.056-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.056-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.P.M.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.068-2/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: C.A.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.570-7/000; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: J.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.J.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.710-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.N.G.; Parte 2: J.D.C.C.B.H.; Prejudicada a impetração.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.725-7/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: F.P.L.; Pelo não conhecimento do recurso.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.882-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.H.C.P.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.207.993-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.L.P.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.205-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.G.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.208.873-4/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: O.P.G.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.076-3/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: C.J.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.188-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.L.F.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.212-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.A.V.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.329-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.507-7/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: M.J.D.C.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.721-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.M.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.209.920-2/000; Comarca: TEOFILLO OTONI; Parte 1: S.C.M.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.079-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.144-6/000; Comarca: CAETE; Parte 1: M.H.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.210.267-5/000; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: F.M.O.; Parte 2: J.D.J.E.C.B.M.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.233-6/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: J.V.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.348-2/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.355-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.M.A.O.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.413-4/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: W.E.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.798-8/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.J.V.G.J.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.211.822-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.O.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.410-9/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: J.D.A.F.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.472-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.C.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.776-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: B.V.S.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Preliminarmente opinamos pelo não conhecimento do Habeas Corpus, já no mérito, se superada a preliminar ora arguida, opinamos pela concessão da ordem, em razão da decisão existente ser genérica, não fundamentada no caso concreto, com descrição dos fatos supostamente criminosos, suas circunstâncias e a conduta do suposto autor.
- HC CR Nr. 1.0000.22.212.927-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: F.J.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.365-4/000; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: W.G.R.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.657-4/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: S.L.X.N.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.213.901-6/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.A.R.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.D.; Pelo não conhecimento da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.071-7/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: R.P.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.159-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: U.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.348-9/000; Comarca: ELOI MENDES; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.373-7/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: F.W.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.936-1/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.E.M.J.I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.214.938-7/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: W.N.N.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.215.916-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: V.N.D.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.046-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.P.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.070-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.082-2/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: L.A.P.; Parte 2: J.D.A.F.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.094-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.22.216.962-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.L.F.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.217.426-0/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: D.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.218.126-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: R.A.O.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pelo não conhecimento da ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.218.161-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.M.M.O.; Parte 2: J.D.V.D.C.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.22.220.005-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.220.844-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.221.041-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: D.L.M.T.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.22.221.578-2/000; Comarca: UBA; Parte 1: S.T.V.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
- PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO**
- HC CV Nr. 1.0000.22.138.365-6/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.R.V.; Em diligência.
- HC CV Nr. 1.0000.22.190.528-4/000; Comarca: ITAGUARA; Parte 1: P.E.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CV Nr. 1.0000.22.197.060-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.22.197.060-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.P.M.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.213.228-4/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: W.A.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.22.159.891-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: K.X.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.181.697-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.B.M.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.22.201.147-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.F.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.217.319-7/000; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: B.R.G.P.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CV Nr. 1.0000.22.093.595-1/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.R.F.; Parte 2: J.D.V.F.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.142.833-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.S.M.; Parte 2: J.D.9.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.173.285-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Prejudicada a impetração.

HC CV Nr. 1.0000.22.174.385-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.M.C.C.D.A.; Parte 2: J.D.3.V.F. e S.C.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.22.194.565-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.M.D.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.U.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.199.340-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.L.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.F.D.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.22.181.237-3/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.H.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Prejudicada a impetração.

HC CV Nr. 1.0000.22.201.293-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.I.; Parte 2: J.D.2.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.205.509-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.O.C.D.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.207.845-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: O.J.M.; Parte 2: J.D.V.F./S. e A.P.; Pelo não conhecimento da ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CV Nr. 1.0000.22.187.128-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.3.V.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.206.663-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.G.F.; Parte 2: J.D.9.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.208.281-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.E.L.C.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUSTAVO MANSUR BALSAMAO

HC CV Nr. 1.0000.22.108.449-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.B.J.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.22.076.112-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.P.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.D.; Manifesta-se o Ministério Público no sentido da extinção do presente writ, com o seu consequente arquivamento. Não sendo este o entendimento desse em. Relator, sugiro sejam requisitados informes complementares da autoridade apontada coatora, para que esclareça sobre eventual solução da questão acerca da quitação, ou não, da dívida alimentar pelo paciente, considerando que o exequente foi provocado a esclarecer o fato também na ação de execução, conforme despacho de fl.347.

HC CV Nr. 1.0000.22.196.459-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.F.P.J.; Parte 2: J.D.3.V.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.200.770-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.P.R.; Parte 2: J.D.5.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.210.718-7/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pelo conhecimento do pedido.

HC CV Nr. 1.0000.22.216.151-5/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.; Pelo não conhecimento.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CV Nr. 1.0000.22.150.089-5/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M.; Prejudicada a impetração.

HC CV Nr. 1.0000.22.194.079-4/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.L.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.22.200.144-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.B.L.S.; Parte 2: J.D.1.F.U.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.22.112.241-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.S.G.; Parte 2: J.D.F.B.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.174.033-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.200.884-9/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: A.L.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.211.826-7/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: V.V.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.216.156-4/000; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.S.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

HC CV Nr. 1.0000.22.156.996-5/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.L.P.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.22.192.713-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.F.O.C.; Parte 2: J.D.F.B.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.204.663-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.206.345-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.H.S.; Parte 2: J.D.4.V.F.B.H.; Pelo não conhecimento da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.211.257-5/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.M.F.; Parte 2: J.D.F. e S.T.O.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO CEZAR NEVES MARQUES

HC CV Nr. 1.0000.22.089.707-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.S.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.167.018-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.V.P.; Parte 2: J.D.6.V.F.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.199.620-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: A.F.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.22.201.784-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: T.C.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.N.; Pela concessão da ordem.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2022.

ALBINO VITÓRIO BERNARDO

Procurador de Justiça

Coordenador

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

HOMOLOGAÇÃO – DESERTO

Número do processo: 229 / Ano: 2022

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0045148/2022-79

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão, plotagens, cópias xerográficas, digitalizações e encadernações.

Modalidade: Pregão eletrônico

Homologo o resultado do julgamento do lote único deste processo como “deserto” por não ter sido apresentada proposta para atendimento ao seu objeto.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Ct. 122, de 08/09/22, SEI nº 19.16.3913.0079242/2022-70, entre o MPMG/PGJ e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Objeto: Doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste

Instrumento, que passam a integrar o patrimônio da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraguaçu/MG, a partir de 30/06/2022. Valor Total: R\$ 1.819,01.

Ct. SIAD 9344063, Ct. 085, de 21/09/22, SEI nº 19.16.3900.0047265/2022-53, entre o MPMG/PGJ e Coligmar do Carmo Paula. Objeto: prestação de serviços de jardinagem e capina, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Vitória/MG. Valor global: R\$ 1.296,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.36.18 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.13.17 - Fonte 10.1. Vigência: 26/09/22 a 25/09/23.

T.A. 149, de 20/09/22 ao Ct. SIAD 9337230, Ct. 034/22, SEI nº 19.16.3897.0098747/2022-94, entre o MPMG/PGJ e Silvio José Bicalho Silveira. Objeto: a transmissão da obrigação das adequações no imóvel de responsabilidade do Locador para a Locatária, a redução do valor mensal do aluguel para o período de agosto de 2022 a fevereiro de 2023, a adequação das disposições contratuais correlatas, bem como a convalidação do recebimento do imóvel e dos demais atos praticados. Valor global estimado: R\$261.425,00. Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36-11 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-12 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39-13 Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-03 Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47-07 Fonte 10.1. Vigência: 20/09/22 a 16/05/27. Locação do imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 790, Bairro Centro, em Francisco Sá/MG.